Em Defrao Le 8 de Julho de 1822 - Approvado como o additamamento do Suí. Guerreiro CX56 Pord. em 8 de Tulho de 1822. f. Justica. Algung lidaday In Cidade do Maranhia queixas le if tende fide infultado e columniados com um berion-1 w. chamedo Crestiadory of le imprime na mezma ande, recoramo à Tunta Groviforen, f. j mondelle efeldet o Juico i julga este, delictor no conformide no histor by fish: requerem in config. as like - vano of page of order competentes, of a situation for executas. I bei de 14 de Juho de 1824; ao je ohn com A complet july jo requeremt be justo, porg vijto des a imprento hive, les necessions heres and Jairo of Shibe of Juy alaty may be graip, Towing of Sen't Deputado de Brand - Comifled de Extolistica forme non bolch by Texticity of Suxodog em today of provincing Inquelle landing Acino. Na provincia la Maranhad, Popo compter to ano unier Comerces to peficiente heres une Cathe unice testiche, Silver no myme Copylet. Este Pobelle less Depoy for mentale no Forerno I - four fist en enewer's em tody of Browning Liquelle Neino, onde fin na verde fid enerme I g alifo & like In improsp. Poly by any com 17 de funks de 1922 Kino Sorez ku Muricio fore de Mercan larmente

Mustres Deputados deste Augusto Congres so, Servindo para ino de instrumento lo seu Ajwantel de oriens o Major Rodrigo Emto Piravio, ja muito conhecido pelas suas intrigas I desde o tempo, em g' vestia Habito de Frade Loio Recurrendo o ex Covernador dar as providencias que selhe requeres a este respeito amaquando servia, Hazendo por em execução o já mencionara Decreto de 4 de Julho 2821; etendo ao Jup plicantes acerteza q se esturas escrerento novas dibellos infamatorios, injurias, einfamines para Serem publicados no referido Contiliador, regudieras a Junta Prosi noria noramente instalados nestabidade por efecto do Decreto do S.º de Outubro de 1821 que para occorrer ao abuxo da liberdadel daguella Imprensa, mandane organi car office competente, que estabelece o respectivo Decreto pa conhecer de simishan. tes delictos; entre obstante conhecerem as Mombros da funta ajustica do requerimento dos Supplicantes, pois como Anigna les do tal Conciliador nelle estas lendo

nelle estão lando o motivo dasna justa queixa recerrance para outro tempo o sen deferiment (Documento NI) othando com insensibilidade Estrica pura as malles publicas, esustentando as procesimentos ante liberaes, e opresiros do re · foride en Governador em quanto se demoran ne stalistade depois que largon o Governo; como praticaras com la tenedo jore Constantino Go mes de Castro, Cidadão em turo henemerito, q. achando se exterminaiso aperto dehum anno arbitrariamente pelo dicho extoromador Litreira, etendo requerido a Janta do Gover no o ser restituido agua liberdade france ser recolhido asua Cara mortrando se para isso sem culpa, mai foi definido o seu re querimento se mas depois q se retiron de I sta Vidade o mencionado ex Gosernador, achando os Mombres da mesma junta à era conforme ao sistema liberal conser I rar-se la immoderate na eppressais, so pa Oppressor. Este a caracther the alguns dos Moembros daguella Junta. O Janes impresso intitulado Conciliador, que poem os Enjores na Trexença de VM ag he apresa mais decisiva do caracther voloxo do referido ex to rospersor, ede quanto him socialo muitos dos Oidadas thomados da Trosincia que a lum dos opprenisos procesimentos de facto por elle finationalos contra alguns, se tom se sto expertes a mais very enhour defamore por mire daquella Infransa singundo se afain dolles por hunh modo has dicto ex Gotomoror figurando nesta infame luta est seus Ajurantes de ordens e alguns dos seus viz ambadores ans quaes sefax ous no a distema constitucional pela protecció, que sem prestar a liberdade, esegurança pes seal do Cidadas athe agora Escravirasas por enes tirmas subalternos. Como as Juin nada anguras farorares ass interenes do sen Taix Idas sentimentas d'alguns das Mem boles da funta dagnelle Garbono, afferradas do sistema antigo deque he impossed destant rem se; estando por ino esperanças es somente na protecció deste Augusto Congresso sem for esta razas regherer al. Mag. haja por bem mundad Todem a mendianada fun

de Gererno paraque sempersa de tempo faça dar a mais prompta, e espectiva exetucão cos respectos de 13 de juho de 1821 pr.

por este meio concrem os utrajos, e afrontais aque riariamente se sem expessos as Super ASSEM Moure to de Março de 1822 A

ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Mignel Jan dos front Della Prime.

Monguim dabasta Barradas

Joe Joaquim Ociora Belford.

Joan Diorigius din Mirandas

Intonio Marques Comea

Intonio Marques Comea

Jone Lopies de Lemas.

Tomos for dechdires

Camello de Sollis de Moran Rego MARIANION

To cés de Seignas Correa

BLEIA DA REPÚBLICA

Camello de Sollis de Moran Digo MARIANENTAR

A few Vernho fera' deferido Maranhao

Palacio de Governo 27 de Fevereiro de

Bispo, Prezidte fealiff on Janton Silva

No Servide fealiff on Servide fealight on Service fealight of the Se Dicem es abaixo a faignades que Sendo mandado vir para esta Chidade a custo da fazenda Nacional huma fin prensa para por meio della sepiblicaren quaes-quer tieros ou escriptos que nas entrem na ex fepeno gow with fas a Mento de de refutho de 1925. dem duvida por de não ter ainoa porto empratica vesta Cidado o que estabelico o mesmo Monto solve or abusor da liberdade da Jufruisa edas punas consespondentes más saem la misma propriensa en hum papel inti= tulado o Consiliador de nas infamias erescomporturas injuriosas contra algumas pesseas que no madamente nelle vem assignalaias; nas escapando de serem nelle atrica= dos mesmo alguns dos fillustres Deputados Las Cortes. Charque continuaras aimprimir-se as referidas injurias e imfamias em quanto de não mandar organizar o fui zo bompetente que estabelice a quelle Mento para wither De sim. Whieter; we prezen-

de presente se achao mesta bir. or Chitoms De Commarca que seven de tras no execus Dor Conselhor De Juiges de facto requeren for ifo or Jup. Congetor un of 30 hape a organizar o Juizo sobre with hara de how hor un pratica establace in the &. a Via Coin is Servido Mandar por en execucar o Referito Monto na forma requeriba Toas Roongun du Miranda

Custodians Jano de Seijzas 11111

0

CONCILIADOR

DO

MARANHÄO.

Sit mihi fas audita loqui Virg. Æneid. L. 6.

SABBADO 12 DE JANEIRO.

CORTES DE PORTUGAL.

NEGOCIOS DO BRAZIL.

195.ª Sessão-2 de Outubro.

(Extracto do Diarios de Cortes. *)

Governador da Provincia do Maranhaō dá conta, em data do 1.0 de Julho de 1821, de haver mandado tirar pelo Desembargador Ouvidor Geral do crime uma devassa sobre os factos, pelos quaes havia mandado proceder a prizaō de varios individuos suspeitosos de anti-constitucionaes, ja participada a este Soberano Congresso por elle mesmo em data de 30 de Abril deste anno: remette com aquella sua conta uma informação do Juiz devassante extrahida da dita devassa, e participa haver mandado soltar alguns dos ditos prezos, haver mandado sair para fora da provincia o Contador da Junta da fazenda Joaquim da Silva Freire, e o Major de Milicias de Piauhi José Loureiro de Mesquita, e haver mandado proceder segundo as formulas de direito contra o Capitaŏ de infantaria Jozé Antonio dos Santos Monteiro, por se offerecerem na davassa provas para pronucialo: conclue a sua conta dizendo, que terá de empregar medidas mais serias contra aquelles mesmos, que mandou soltar, particularmente contra o Coronel de Milicias Honorio José Teixeira.

A Commissão do Ultramar considerando maduramente o negocio nao póde deixar de admirar-se de que havendo na Cidade do Maranhao uma Relação, não fosse a ella commettido o conhecimento, e decisao das culpas que resultavao da devassa, e de que o Governador arrogando a si as attribuições do Poder judiciario, passasse a soltar uns, e a exterminar outros, sem que estes fossem ouvidos de sua de feza, e sem que a respeito daquelles se fizessem todas as dili-

gencias, que além da devassa se deviao fazer, para se conseguir certeza ou da sua culpa, ou da sua inocencia, como era a acareação delles entre si, e delles com as testemunhas; seguindo-se dessa precipitação, e irregularidade o ter o Governador de prender ainda outra vez, como elle mesmo declara, aquelles que mandára soltar: por tanto parece á Commissao, que deve o Governador ser advertido, para conservar illesas as attribuições, que competem a cada um dos poderes constituidos, observar, e fazer observar as leis, que regulao a forma dos processos.—Lo de Outubro de 1821. Luiz Martins Bastos; Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento; Francisco Soares Franco; André da Ponte de Quintal; Ignacio Pinto de Atmeida e Castro; Mauricio José de Castello Branco; Jcão Rodriguez de Brito; Pedro de Araujo Lima.

Terminada a leitura, disse o Sr. Soares Franco que era necessario advertir o Governador, que puzesse maior cuidado no cumprimento dos seus deveres.

O Sr. Sarmento:—Eu tambem acho que deve ser advertido o Governador. Ha no Maranhao uma Relação; a ella deveria encarregar-se a decisão deste negocio, e este meu parecer foi o que enunciei na Commissão. He necessario que os Governadores do Ultramar se acostumem a respeitar a independencia dos tres poderes, como fundamento da liberdade.

dos tres poderes, como fundamento da liberdade.

O Sr. Martins Bustos:— O Governador reconheceu que tinha obrado mal, porque elle mesmo declara no fim da conta que tem de transtornar tudo o que fez.

O Sr. Fernandes Thomas— Eu quero que se estranhe ao Governador, e que se estranhe muito severamente o seu procedimento. Os Brazileiros devem vêr que agora lhes vao ordens muito differentes daquellas que até aqui lhes iao; devem vêr que todo o empregado que faltou aos seus deveres he immediatamente castigado; e por isso uma vez que o Governador alterou as leis, e pratícou despotismos, deve immediatamante estranhar-se isso, para que os Brazileiros se persuadao que nao estao já no tempo antigo.

O Sr. Ferreira da Silva:— A Commissao diz que elle mandára soltar uns, e expatriar outros. Ora se o Governadar confessa que nas devassas nao resul-

^(*) He a Sessão que não publicámes no N. 46; veja-se o artigo-Variedades-deste Número.

tou culpa, como he que os mandou expatriar! Por isso parece que quando se mandar ao Governador esta reprehensao se mande tambem restituir estes homens ao seu paiz, e que nao se consinta que elles se

O Sr. Martins Bastos: A Commissao nao foi do parecer que acaba de enunciar-se, por nao cair na arbitrariedade de que se queixão contra o Governador. Se os expatriados nao tem culpa facil lhes he, quando a devassa for á Relação, fazerem o seu reque-rimento. Para não cairmos no mesmo erro que reprehendemos, he que a Commissao nem quiz man-dalos soltar, nem prender.

Poz-se a votos o parecer da Commissão do Ulta-

mar, e foi approvado. O mesmo Sr. Deputado apresentou um requerimento do Tenente Coronel José Fernandes Adrião, e outro de Manoel Luiz Coelho, por se nao achar na Comunisao a consulta a que se referem. Forao remetidos para a Commisão de fazenda onde se acha a dita consulta.

221.ª Sessão -2 de Novembro.

O Sr. Felgueiras deo conta de hum Officio do Ministro da Marinha, acompanhando os que re-cebera do Governador do Maranhaō sobre differentes objectos: passárão á Commissão de Ultramar para objectos: passárão á Commissão de Ultramar para d'ahi se lhes darem os devidos destinos. O mesmo Sr. Secretario dêo conta de mais dois Officios, o primeiro do Presidente da Camara do Recife; o segundo dos Negociantes de Pernumbuco; e ambos abonando a conducta de Luiz do Rego: remetterãose á competente Commissão. Expoz o Sr. Moniz Tavares, que apezar do

Soberanno Congresso haver mandado dar passagem e comedorias aos 42 presos que tinhão vindo de *Pernambuco*, se lhes negávão estes ultimos socôrros sem os quaes érão inuteis os outros: requereo por tanto que se mandasse cumprir por o Ministro a quel-la ordem do Soberanno Congresso: Resolveo-se que se perguntasse ao Ministro da Fazenda a rasão

porque a não cumprira.

Discutio-se o artigo 90 do Projecto da Constituição; e posto a votação decidio-se que fosse supprimida a palavra—Diario—e que se acresente á palavra—discutidas—o seguinte—tendo principio, e fim quando as Cortes o julgarem conveniente, e sema as formalidades do artigo 87—que em lugar dos dois terços— se diga—maioria— e que depois sejão suppri-midas as palavras—dez dias—que se achaŏ depois de-sancção-e que se lhe substituao as seguintes-Logo que lhe for apresentado .-

222.a Sessão-3 de Novembro.

O Sr. Pinto de Magalhues apresentou a felicitação, e protesto da maior adhesão á causa da Patria; que ao Soberanno Congresso diregio o Commandante do Regimento de linha da Cidade de S. Luiz do Maranhão, em seu nome, e de seus Officiaes, e Soldados. Mandou-se fazer honrosa mensao na acta.

O Sr. Ferreira Borges, entregou o relatorio dos acontecimentos da Villa de Santos, presenciados e offerecidos ao Congresso pelo Cidadao João Manoel Canarim: foi para a competente Commissao.

223.ª Sessão-5 de Novembro.

Discutio-se o Artigo 91 do Projecto da Constituição; e propondo-se a votação a l.ª parte, resolveo-se que o—mez—fosse a regra geral para todas as leis; mas que nos casos urgentes, declarados as-sim pelas duas terças partes dos Deputados das Cortes, estes decidirao qual o espaço de tempo em que o Rei deve dar a sua sancçao. A segunda parte do

artigo teve esta emenda-Que se o Rei não der a sua sancçao no espaço de hum mez se ficará entendendo que a deo, e a lei se publicará—A terceira parte fu approvada tirando-se-lhe as palavras—Poderão esta prorogarse pelos dias que faltarem, se a necessidade o pedir.

O artigo 92 foi discutido, e parte approvado,

parte addiado.

224. Sessão-6 de Novembro.

O Sr. Vilella entregou huma indicação para que seja extincta no Brazil a Decima testamentaria; e o Sr. Ledo entregou outra para que as Habilitações Ultramarinas se fação nos destrictos das naturalidades, e nao em Lishou como athe agóra: ficá-

rao para segunda leitura.

N. B. O que mais nesta Sessão havia, relativo ao Sr. Deputado Belford, está no antecedente numero.

225.ª Sessão-7 de Novembro.

Aparte do artigo 92, que ficou addiada, approvou-se com este final—e geralmente a todos os ob-jectos, que são da exclusiva attribuição das Cortes,

os quaes vão abaixo declarados .-

os quaes vão abaixo declarados.—
O artigo 93 foi discutido, e se assentou que não passasse da forma que estava redigido; mas sim do seguinte modo—que se reduza a fórmula aos termos ja approvados, substituindo-se-lhe a palavra—sancciono—em lugar de—sanccionamos—que se faça expressa mensão da clausula—faça imprimir, publicar, e correr — que em vez de se dizer—o dito Ministro fará sellar a Lei até—se diga—O Ministro referendará a Lei, e a fará sellar com o sello do Estado—que sejão suppressas as palavras—nublicalla no tado—que sejao suppressas as palavras—publicalla no Diario do Governo—e o final—a faça guardar, &ct.—tambem se approvou. A POST OF

ARTIGO D' OFFICIO.

Para o Bispo do Rio de Janeiro.

Manda ElRei, pela Secretaria d'Estado dos
Negocios da Marinha, e do Ultramar, que havendo chegado ao seu Conhecimento nao terem até ao presente os Bispos, e mais prelados, Ecclesiasticos do Reino do Brazil, e Provincias Ultramarinas instruido os Povos, que estao confiados á sua vigilancia, e Pasto Espiritual, á cerca do Systema Constitucia, e Pasto Espiritual, á cerca do Systema Constituciones de la constitución de la c cional, que a Nação tem abraçado, como fonte da sua felicidade, e prosperidade; e que Sua Magestade Ha jurado com a mais firme adhesao: Os mesmos Bispos immediatamente passem a fazer Pastoraes em que mostrem, que o mesmo Systema em nada offende a Religiao; que muito pelo contrario dando el a dignidade do homem aquelle gráo de explender que dividemente lhe compete su desidere explesión. plendor, que devidamente lhe compete, e tirando-o das trevas da ignorancia lhe fará melhor conhecer a pureza da mesma Religiao que professamos; que Sua Magestade, achando-se com toda a satisfaça s estreitamente ligado a elle, não poderá olhar, se não como inimigos da felicidade da Nação, todos os que lhe não prestarem manifesta adherencia, fi-cando os mesmos Bispos na intelligencia de que além das Pastoraes, que mandarão affixar em todas as Paroquias das suas respectivas Diocezes, deven recommendar a tobos os Parocos, e mais Prelados Ecclesiasticos, que nas opportunas occasiões hajas de prégar, e instruir os Povos pela maneira predita-e de o haverem assim executado darão conta po-esta Secretaria d'Estado. Palacio de Queluz em de Novembro de 1821-Joaquim José Monteiro Tor-

Da mesma data, e theor se expedirão para as diversas Provincias Ultramarinas.

VARIEDADES.

Entre as Sessões de Cortes que, por falta de fo-Thas dos Diarios de Lisboa, omittimos, deixou de apparecer no Conciliador, o extracto da Sessão de 2 de Outubro; o que se julgou ommissao positiva, e se nos extranhou consideravelmente!! Chegou o tempo de responder-mos a esta imputação. Quando fizemos os extractos daquelle mez não tinha-mos a folha respectiva do Diario do Governo, porque recebemos tron-cadas as unicas, que entaŭ haviaŭ nesta Cidade: chegárao depois directamente, e lemos a quella Sessaŏ; porém nao a transcrevemos porque... se a resposta fosse unicamente para certa classe dos increpadores responderia-mos mui succintamente com as duas enérgicas palavras n.q.... felizmente ja permitti as por as Venerandas Bases da Constituição; porém o acatamento devido á generalidade dos nossos

leitores exige o porque.

O extracto que o Diario do Governo fez daquella parte da Sessaŏ dizia—O Sr. Martins Bastos apresentou o parecer sobre a conta dada contra o Governador do Maranhão; precedendo breves reflexões, tendentes a mostrar o despotismo, que praticou, e que deve asperamente ser extranhado: foi approvado. Talvez por se oppor aos nossos desejos e espectação, achámos este luconismo muito desentoado; e para assegurar-nos deitamos o telescopio para o Astro, ou Cometa Lusitanno, e observamos-lhe no disco menos afogueado — O Sr. M. Bastos deo conta do parecer da Commissão de Ultramar sobre a representação contra o Governador do Maranhão, em que participáva ter o Governador madado prender algumas pessoas, e desta to tinho al madado prender algumas pessoas, e desta to tinho al madado prender algumas pessoas, e desta to tinho al madado prender algumas pessoas, e desta to tinho al madado prender algumas pessoas, e desta de la madado pessoa pess tas tinha soltado humas, e expatriado outras, &c.; a Commissão depois de ponderar o despotismo, a arbitrariadades no modo de proceder daquelle Governador, era de parecer se lhe extranhassem mui enérgicamente similhantes procedimentos, mandando que elle immedialamente ponha todos os presos em custodia, athé à ultimação da decassa—Athe aqui o—Astro.

No humilde nosso pensar achamos neste lugar tao annuviado este Astro como lebrinoso aquelle Diario; e; para nao avançar sopposições contrarias à fé publica destes Jornaes; pareceo-nos haver desali-nho tachigraphico (o que nao he pouco trivial) e julgamos prudente demorar huma noticia tal, em quanto nao apossuisse-mos revestida de veracidade como agora

se lê no Diario das Cortes.

Occorrem-nos copiosas reflexões respectivas ao parecer da respeitavel Commissão do Ultramar; todas no circulo do mais inalteravel acatamento; porém lemitamo-nos a huma unica humilde observação, que

a lei nos permitte.

Está muito claro que a inteligencia prestada ao Officio, que fez objecto do parecer da Respeitavel Commissao, bem pouco coincide com o facto, porém mesmo coincidindo parece-nos que na quella crise de inevitavel precipitação, julgando o Povo que havia reassumido por algum tempo aquelles sagrados Direitos que fazem o primitivo fundamento de todas as Sociedades Politicas, menos confiaria nos morosos effeitos de huma Relação Judiciaria; a cujo poder os Povos érão dantes pouco affectos; do que nas providencias energicas de hum Governo, provisoria mas Soberannamente instalado; as quaes entravao na amplitude do poder que se lhe havia concedido.

Tambem nos lembramos, que este Povo reassu-mindo os seus Direitos Sagrados, e adherindo á Feliz Constituição de Portugal, quando Soberanna-mente estabeleceo este interino Governo lhe impoz os deveres de fidelidade, e obediencia a ElRei, a Dynastia reinante, ás Cortes, Religiaŏ, e Leys existentes; e tambem a expressa obrigação de manter a nova Ordem Politica, e a Salvação Publica, com todas as medidas extraordinarias a este fim conducen-

tes; mas não achamos nesse Pacto Social a clausula por onde este Governo ficasse obrigado a respeitar supersticiosamente as antigas formulas de Direito quan-do as julgasse (ou mal ou bem) desavantajosas ao primeiro dos titulos para que foi authorisado por huma Sociedades de homens liberaes, por hum Povo, que foi Soberannamente livre em toda a extensão da palavra, athe ás suas ulteriores relações com os poderes legislativo, e executivo da Nação de que faz parte. Por tanto parece-nos que no Pacto Politico e Social, que o Povo do Maranhao fez no dia 6 de Abril com o Governo que instalou, reduzio tacitamente todas as suas convensões, e clausulas, a esta clausula geral de todos os Povos, e de todos os Governos livres, nas suas primitivas instituições.

Salus populis suprêma lex esto. (*)

Ora nós não deffendemos que isto fosse ou não fosse arbitrariedade popular; porém querer tirar este arbitrio ao Povo do Maranhao no dia 6 de Abril de I821, he conhecer mui pouco os principios liberaes das Sociedades.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores do Conciliador

Eu tinha lido no Diario do Governo, e no Astro da Luzitania extractos da Sessão de Cortes N.º 189, em que a Commissão d'Ultramar deo o seu Parecer a respeito de huns prezos do Maranhaō; porém chegando agora pela Galera Pombinha o Diario das mesmas Côrtes, vê-se que os Taquigrafos daquel-les Jornaes falsificárao o Parecer da Commissao (fal-sidade escandaloza nos Taquigrafos, nao sendo esta a primeira vez que tem transtornado as palavras no Diario do Governo; porque ja a 28 de Agosto sonhárao hum tumulto no Maranhao) porque os adverbios em-ente-não existem no mencionado Parecer, e muito menos os verbos—estranhar, —e reprehender; —mas sómente—advertir, —huma falta de formalidade; e o mesmo se vê no Officio do Soberanno Congresso ao Governo a este respeito; e ainda esta advertencia da Sabia Commissaŏ tem singularidade: 2 de Outubro em Lisboa, he mui differente de 25 de Junho no Maranhaō!! E pelo tempo, crize, circunstancias, Auto de Camara, composiçaŏ da Relaçaŏ do Maranhaō eircunstancias dos seus Ministros, analogia, com nhao, circunstancias dos seus Ministros, analogia com o que o Governo de Portugal, e as mesmas Côrtes tem praticado, &c., &c., &c.; deveria a Illustre Commissao regular-se, e lembrar-se que a medida que julgárao menos regular foi tomada em Junta Consultiva en de havia, tras luris consultas que mui a describado en la consulta de onde havia tres Juris-consultos, que mui poderozas ra-zões devem ter tido para assim ter obrado. He facil a demonstração a priori, e a posteriori. Não sería mais nobre e delicado, que o Sr. Manoel Fernandes Thomás naoquizesse ingerir-se onde houver o nome de-Silvei--Né tantæ.....

Srs. Redactores, se Vv. mm. quizerem dar no seu Jornal lugar a esta expressao dos meus senti-mentos, ficar-lhe-ha muito obrigado seu Venerador —Antonio Joaquim de Souza Vasconcellos—Maranhao

9 de Janeiro de 1822.-

Sr. Redactor do Conciliador.

Huma pergunta ao Sr. Curioso Constitucional [do que duvidarei em quanto nao souber quem he, ou o que tem feito a pró dos principios Constitucionaes, o que deverà publicar breve para entrar na lista dos Be-

(*) Já está dito; mas vem muito ao caso.

Sr. Curioso, ou o Sogro do Martins mentio quando ha pouco assignou a favor de Luiz do Rego uma tão honroza reprezentação ás Cortes, ou mentio na Carta de que V. m. nos deo huma isca!! Em Julho era Luiz do Rego um Deos para elle, e em Novembro, depois que o Sr. Bento pexinchou $\frac{1}{3}$ da Excelencia cobiçada, já se olvida que a Luiz do Rego deve o escapar do numero dos rebeldes, e o salvar-se da ruina, e trabalhos, que de tal labéo devião resultar-lhe! Eu estive em Pernambuco mais de anno n'aquelles calamitózos tempos, estou ao facto, posso dizer mais. Não me admiro que o Sr. Bento volte a cazaca; ja o Quaresma lhe deo o exemplo, porque Luiz do Rego o não quiz fazer Sargento Môr de Ordenanças: entende

Em que funda, Sr. Curioso, a sua indecente audacia de apodar a carta d'um benemerito, honrado, e instruido Brazileiro, Official e Commandante d'uma Embarcação da Marileiro, Official e Commandante d'uma Embarcação da Marinha Nacional, que franca, e singelamente refere o que lhe dizem a bordo Homens de grovata lavada? Imprimir a que V. m. conta, que huma caza recebêra de Bento Joze, era muito justo [o publico o dicidiria] apodar a d'outro, sem mais prova, he muita impudencia, e charlataneria. Porque nao se assigna, Sr. Curioso? Tem medo? Olhe o que he ser testa de ferro!! Outro escreve, e o Sr. Curioso, como certas testemunhas que eu conheço d'habito de Christo, assigna—ora justo he. que o Sr. Curioso leve as torquezadas, e que fiquem rindo que o Sr. Curioso leve as torquezadas, e que fiquem rindo os Autores, da sua simplicidade.

Faz muito bem declarar que nao he Brazileiro; por certo que os filhos do Brazil nao invejao os seus talentos, saŏ todos mais atilados: a sua logica, sabedoria, e modestia naŏ faz muita honra ao Porto.... de mar donde sahio; nao tema que por seus ossos pelejem se-

te Cidades.

A Camara não faz cazo da sua Patriotica-Tumbal -Liberal-Remedial-Constitucional Carecal-Portual-

Sr. Curioso, quem lhe fez o papelinho, se continua, dá com alinguagem Portugueza na Tumba; porque chamar Balburdia á guerra Civil, ao maior flagelo da Sociedade ao genio destruidar dos Porses e das vistados

mar Balburdia á guerra Civil, ao maior flagelo da Sociedade, ao genio destruidor dos Povos, e das virtudes das Nações, e das riquezas...he muita necidade, ou nequicia....ou ambas as coisas amalgamadas. Srs. Redactores, aos fatuos he perciso responder por divertimento, assim como se responde aos Sabios por dever, contemplação, e para receber instrucção. Em quanto apparecer mascarado, ou mascarrado, o Sr. Curioso, sou tambem—O Encoberto.—Maranhão 11 de Janeiro de 1822.

Adverte-se que o Sr. Curioso Constitucional, nao remetteo para que publicassemos, a Carta que a Caza que mencionou recebera de Pernambuco.

Segunda vez.

Todos os Senhores que tiverem desejo de publicar quaesquer escriptos destinados para a GAZETA DA VERDADE, podem diregillos ao Conciliador, assignados, e reconhecidos, com tanto que nao excedao semanalmente—a folha de papel das nossas fabricas toda estamondo. cas toda estampada-porque serao logo gratuitamente

publicados com preferencia a tudo, que não se Artigos d'Officio- ainda mesmo se taes escri tiverem o cunho das cartas dos Senhores-Amor proximo, e Liberal do Caité.

Entrada, e sahida de Embarcações.

Janeiro 4—Entrou—Bergt. Americano—Harre Cap. Samuel L. Page: de Boston, em 30 dias or varios generos, a Antonio Joze Meirelles, Ferre &. Companhia—5—Entrou—Bergt. Port. Oriental. Cap. Joze Pereira d'Azevedo—Arribado, have sahido deste Porto para Pemambuco—6—Sahi-Berg. Americano, Córa: Cap. Sery L. Page; P. Havana.—7—Entrou—Galera Port. Pombinha, Ca Havana.—7—Entrou—Galera Port. Pombinha, Ca Joze Mauricio dos Santos: de Lisboa em 35 dia-com varios generos, a Joao Antonio da Silva-10—Sahíraŏ—Bergt. Inglez, Lascelles, Cap. Th-mas Sgmondes; para Leverpool—Galera Franceza S. Luiz, Cap. D. Bicoin; para Havre de Grace com arros—Entrou—Bergt. Port. Delfim, Cap. Fran-cisco Joaquim d'Almeida; de Moçambíque, por Per-nambuco, em 91 dias, com Escravos. nambuco, em 91 dias, com Escravos.

Por a Administração do Correio Geral desta Provincia se faz publico, que a 22 do corrente sahirá para Lisboa a Galera—Tejo de Lisboa—Capitão Francisco Joze da Silva Roza: e no dia 23, o Bergantim—Conde de Villa-Flor—Capitão Theodore Joze Ferreira, para o mesmo Porto.

AVISOS.

Quem tiver feito algum fornecimento para caza do Governador Provisorio, e que por acazo lhe nao tenha sido logo pago; ou toda a Pessoa, que por qualquer motivo, julgue que o mesmo Governador ou pessoa da sua familia lhe deve alguma cousa por consenso de monte en mo apresente ou mande apresentar sem demora no Palacio do Governo a conta, ou titulo em que se funde, para se lhe pagar prontamente sendo verídica a conta-

Vai começar-se a impressao dos 34 Números manuscriptos do Conciliador: todos os Senhores que para elles se dignáraō Sobs-erever, poderaŏ verificar as suas assignaturas na mesma Botica do Largo do Carmo onde continúa a sobscripção, por 6.400 rs. toda a colleçao, que sahira por números avulsos.

Errata: Em o N. 52, pag. 1.ª onde se 1ê-9 de Novembro-lêa-se-9 de Janeiro.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL MARANHENCE.

SUPPLEMENTO

AO N. 49.

DO

CONCILIADOR.

SEGUNDA FEIRA 31 DE DEZEMBRO.

MARANHAO 30 de Dezembro.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do Diario do Governo. (*)

As free as nature made the first man.

A trahido por a condescendencia, que V. m. manifesta na redação do seu Diario, dando lugar a varios artigos communicados, rogo-lhe o favor de inserir nelle esta minha Carta. Eu podia fazela imprimir aqui; mas não julguei delicado duvidar da infalibilidade de hum muito nobre, e sabio Deputado em Cortes, sem offerecer ao muito erudito Senador facilima oportunidade, ou de firmar sua opinião d'um modo positivo, e concludente, ou de fazer justiça ao Cidadão benemerito, que não conhece, mal avaliou, e não devia confundir.

Na Sessao trancripta no Diario das Cortes N. 173, apresentou hum muito honrado Sr. Deputado huma indicação pathetica contra o Governador do Maranhao, a quem brindou com os lisongeiros epithetos de Despota—Ambicioso de Governar—; e que retardou as Eleiçoens—Ora a opinião d'hum Sr. Deputado só, e indevidual, he a de hum só homem, que póde ter paixões, prejuizos, e mesmo pouca informação: eu refiro-me a 11 de Setembro, tenho Diarios athe 29, e não tena presumpção de relevar huma linha, huma palavra, huma só syllaba do

Soberanno Congresso. Nada ha tao prompto, e rápido como acensusura, e a satyra; e nada tão lento como a refutação, e apologia; e esta torna-se muito mais penosa, e delicada quando deve fundar-se na contradição de principios, asserções, e mesmo acusações de hum Sr. Deputado nas Cortes Extraordinarias, e Constituintes da Nação; mas aforça da rasão, a vóz da jusniça, minha informação local, e ocular impõe-me a obrigação imperiosa de tentalla.

He Despota o Governador do Maranhão! Porque prendeo quatro homens, que procurarão dar ao Maranhão as risonhas scenas, ou Civicos Torneios, que tem embelesado as ditosas margens do Capiberibe, e Bebiribe nos mezes de Setembro, e

Prendeo quatro homens altamente accusados de conspiradores: toda a revolução, contra o Go-verno instalado por o Povo no dia 6 de Abril, era criminosa, era hum attaque á Soberannia do Povo, que o ellegêra-

Nao quiz ver no Maranhao o sangue de mui-

tos milhares de benemeritos Cidadaos misturado com as agoas pantanosas do Bucanga, e com o d'alguns Tigres famintos de presa; nao quiz ver o sangue dos briosos Povos que se lhe confiarao, tingindo as ruas ás maos facinorosas de malvados reconhecidos, algnns delles, como o Loureiro suspenso nos degráos da forca, há muitos annos, por Paternal Bondade d' El-Rei: quem força Guardas com escravatura armada, como elle no Piauhi, ou vive com ferros aos pés, ou morre com laço ao pescoço.

Grande Despotismo foi certamente o ter mantido esta Provincia na tranquilidade que tem gosado!! Só me resta ver chamar mentirosos, e falsarios a todos os benemeritos Cidadãos desta Provin-

rios a todos os benementos Cidadaos desta Provincia inteira, que nunca em sua vida forão arguidos ou presos, huma vez que Loureiro merece o nome de benemento. . . . !!

Longe de praticar hum despotismo praticou o Governador do Maranhão o que devia, e se o não fizesse mereceria hoje terriveis maldições dos Povos do Maranhão, que lhe tinhão confiado a honra, a propriedade, e as vidas.

propriedade, e as vidas.

O Povo no dia 6 d'Abril reassumio por hum momento a sua Soberannia, baze primodial de to-dos os Poderes, e confiou-se do Governo que elegeo (dez dissencientes, são nada n'hum Povo) e authorizou-o para empregar todas as medidas necessarias, e extraordinarias para manter o Juramento, de lealdade ás Cortes, e segurança, e tranqulidade publica. (He claro o 3.º Artigo do Auto da Camara) mas apezar deste Poder, o Governador pedio á Camara huma relação de Homens Bons, e formou hum Conselho, prendeo em fim os que a crimico publica sua passada conducto e conselho. opinião publica, sua passada conducta, e provas, mais, ou menos claras, marcavão como amotinadores: aonde está o despotismo?

Sería melhor deixar perpetrar incendios, mortes, e rapinas como em Pernambuco, Santos, Rio Grande do Sul? e sublevações como ultimamente na Bahia? Talvez, talvez assim merecesse mais justica ao muito Illustre, e muito honrado Sr. Deputado Muniz

Forao presos sem Processo, dirá o Sr. Deputado: respondo—Salus populi suprema lex esto—In extremis extrema decent.—Aonde está o Processo do Vice-Presidente da Junta Provisional do Governo Supremo de Portugal? Quando se formou ao Capitão Bernardo de Sá? Quando ao Brigadeiro Télis Jordão, e tantos Coroneis? Quando aos Aulicos? E quando finalmente ao Conde dos Arcos? Aonde, aonde estão estes Processos? Aonde devem estar, incluidos no-Salus populi suprema lex esto-Só esta Lei Suprema nao ha de escudar o Gover-nador do Maranhão!!! O Sr. Muniz Tavares deve ter lido que nesse Paiz classico da Liberdade, em Inglaterra os Ministros tem algumas vezes mandado prender sómente por-Seditions practices .-

(*) Esta Carta he a copia de outra, que já foi remettida ao Diario do Governo, de Lisboa.

Quem são de mais a mais aquelles por quem se parte de dôr o coração do Sr. Deputado? Homens marcados com o ferrete do crime, ou desdou-

ro de todo o clima que tem pizado!

Ignora por ventura o Sr. Deputado as difficuldades de governar nestes tempos huma Provincia do Brazil? Hei mister apontar-lhas?

Em quanto á primeira parte da indicação basta. Disse o muito honrado Sr. Deputado, que o Governador do Maranhaō desejava prolongar-se no Governo. Temo tornar-me Réo d'algum desaguizado, mas sempre direi, que neste caso o Sr. De-putado falou sem informação alguma; e saiba que ja em Setembro de 1820 pedio o Governador do Maranhaō a Sua Magestade Constitucional a Graça de o dispensar do Emprego de Capitao General: saiba mais, que desde o dia 6 de Abril tem pedido humas poucas de vezes o ser rendido: demonstração. No Officio N. 9 escreveo o Governador do Maranha ao Coverna do Portugal de Portugal dor do Maranhao ao Governo de Portugal nestes termos—Para falar mesmo com franqueza, que me caracteriza, além das rasões expostas, que me sao pessoaes, eu creio mesmo, que outro Governador seria conveniente ao Serviço, pois aquelles, a quem en nao deixei saciar suas paixões, nem assenho-rear desta Provincia, fazendo della o Theatro da depredação, e da anarchia, haŏ-de ressentidos pro-curar toda a occasiaŏ de chamar tyranna á necessidade de cohibir-lhes os projectos criminosos, e vindo outro Governador poderao emendar-se, o motivo de me sopporem interessado em abatellos,

e reduzillos á nullidade, &c., &c.

Em o N. 27—diz o Governador—Por estes
bem attendiveis motivos, por equidade, e justiça,
eu devo merecer ao Governo a mercê de dar-me Successor, ou de ordenar-me a quem devo entregar o Governo, porque de hum dia para outro eu posso morrer, ou ver-me obrigado a entregallo por doente, e este momento póde ser de ruina para esta Provincia, &c., &c. Pelo Bergantim Bizarro escreveo ainda o Governador ao Governo—Parece justo que eu seja desonerado d'um Emprego, que eu declaro não poder continuar a exercer, e que se me facilitem os meios de recoperar minha saude perdida, para poder servir ainda minha Patria, como promette minha der servir ainda minha Patria, como promette minha idade, sem me expôr a exalar o ultimo alento em terra extranha, longe d'uma familia numerosa, que muito soffre com a minha ausencia. Além dos motivos ponderados, que eu considero de rigorosa justica, sou informado, que nesta mesma occasiao a Camara desta Cidade, e outras da Provincia; fazendo-me mais honra do que eu mereço; dirigem ao Soberanno Congresso volumosas representações dos principaes Habitantes para eu ser conservado aqui, em quanto se não estabelecer a forma de Governo, que deve reger as Provincias do Brazil; mas tambem sei que ha pouco tempo forao, e agora vao outras em sentido opposto, promovidas por esses mesmos individuos, que vendo frustrados seus projectos monstruosos, só cogitão em descobrir tramas atraiçoadas com que possuo desacreditur-me, isto he mais hum motivo para eu desejar, pedir, e requerer a minha remoção, para que o Governo possa mais facilmente vir no verdadeiro conhecimento de qual tenha sido a minha conducta, e se mereço os louvores de huns, ou os vituperios de outros, sem que a minha presença, e a influencia, que eu possa ter, obste ao conhecimento da verdade. Queira por tanto V. Ex. a fazer-me a honra de levar á Presença de Sua Magestade esta minha respeitosa supplica, e se alguma cousa eu mereço pelo zelo, e honra com que tenho servido ao Estado desde os meus mais tenros annos, seja o premio a permissao de poder regressar promptamente à minha Patria. Deos guarde, &c., &c.
Ainda nao para aqui. Pelo Brigue de Guerra
Providencia, em Officio N. 45 disse o Governador

ao Governo-Para continuar a mostrar a V. Ex.ª e a S. Magestade como tenho feito por quatro differentes vezes, que he a voz do meu dever, quem as-

sim me obriga a fallar, e nao o desejo de governar, exijo que V. Exa leve a Presença de S. Magestade, que além da minha falta de saude, eu não pos-so conformar-me; apezar do vivo desejo que sempre hei nutrido de servir minha Patria; em ser tambem sacrificado, por mais illibada que minha consciencia seja, e por mais puras que minhas mãos cu tenha; rogo a Sua Magestade hum successor.

Agora mil respeitozos perdões peço eu ao muito Illustre Deputado Sr. Muniz Tavares; mas a sua injusta, ou precipitada acusação foi quem me obrigou a demonstrar, que o Governador do Maranhao não he o homem a quem S. S.ª pareceo

ranhao nao he o homem a quem S. S.ª pareceo

querer stigmatizar. Ad alteros.

Disse o muito liberal, verdadeiro, e sabio Deputado o Sr. Moniz Tavares, que o Governador do Maranhão—Depropozito demorara as Eleições—Quern não prova o que diz, ainda que seja o Anjo do Profeta, difama; tal he adoutrina de Lord Chatam-Vejamos se o muito honrado Sr. Deputado difamou.

A Constituição foi proclamada no Maranhao a 6 de Abril; mas ao som desta Palavra sagrada sahirao das masmorras, da obscuridade, e do crime, os Loureiros, Carvalhos, Demagogos, e Bandidos Lucas, e Penafieis, que nunca Constituição sonharao, e por suas tentativas affanozas d'ambição, e pilhagem chamaraŭ a attençaŭ do Governo athé o dia 14; mas logo no dia 17 se organisou huma Junta Preparatoria (Portugal tem sido o farol do Governo do Maranhaŭ) para a Eleiçaŭ dos Deputados, esta, composta de homens todos filhos da Provincial manual de la composta de la compos esta, composta de homens todos filhos da Provincia; menos hum; deo a sua primeira informação a 4 de Maio (porque o não pôde fazer antes certamente) pois na Portaria se lhe pedio o mais prompto, adquado, e proprio modo de proceder ás Eleições (e isto mesmo com o parecer da Junta Consultiva:) a 6 esclareceo o Governo alguma duvida, e com segunda informação, logo no dia 17 se expedirão as ordens mais positivas para as Eleições, marcando-se o 1.º de Julho para as de Paroquia, 22 para as de Comarca, e 5 de Agosto para as de Provincia: estas datas póde o Sr. Deputado verificar na Commissão de Poderes. Agora observemos se podia ser antes. se podia ser antes.

O muito honrado Sr. Deputado Belford terr huma Carta da Provincia do Maranhão (o que o S. Deputado Muniz Tacares nunca vio na sua vida porque não as ha) desenhada por hum Official cuporque nao as na) desennada por num Official curioso, o Major Paula Ribeiro, que havendo-me fei to o favor della em 1819, eu mesmo dei ao Sr Belford ao hir para Lisboa: pondo huma ponta de compasso em S. Féliz de Balças, e outra nesta Ci dade; huma no Tury, e outra no Parnahiba, esti marei muito ouvir que as Eleisões podião ser feita portes a mestrario.

e mostrarei o contrario.

O Sr. Deputado Belford foi Membro da Junta Consultiva desde a sua instalação a 9 de Abril, atheque partio para Lisboa, póde esclarecer o objecto cuja marcha observou, e o seu voto nesta materia he decisivo. Salvo se o Sr. Muniz Tavares tiver outra Carta especial similhante áquella, onde vio ser o Maranhão huma das Provincias mais distantes de Portugal.

Sr. Redactor, longo por certo sahio o arrasoa-do; mas V. m. syimpathizará com elle pelo seu objecto, e quererá fazer-me o obsequio de dar-lhe prompta publicidade, a cuja responsabilidade eu me sobgeito na conformidade da Lei da Liberdade da Imprensa.—Rodrigo Pinto Pizarro—Major Ajudana d'Ordens do Governo da Provincia do Maranhão— S. Luiz do Maranhão 24 de Dezembro de 1891.-

Como Honorio Joze Teixeira, suppoem todos que não são seus parciaes, capazes dos mais iniquos procedimentos, e não duvida avançar athe por escrito sem pejo, e sem vergonha as mais calumniozas prepoziçõens, rogo a V. m.ces queirao inserir no seu Periodico esta minha carta, por conter a narraçao de hum facto que sopposto publico nesta Cidade, preciza ser conhecido em partes remotas, e cu-jas particularidades talvez aqui mesmo nao sejao por todos sabidas. Na qualidade de Escrivao da Ouvidoria Geral do Civel foi-me destribuida huma Cauza cominatoria, que á quelle Teixeira move o Major P; (Cauza singular, unica no Foro por ser o devedor quem exige a conta do debito para satisfazello, e em que o crédor longe de demonstrar o per-tendido debito pede vista) intentou-me o dito Teixeira Recuzação nessa Cauza (tendo sempre athe ahi consentido em mim em outras) em cujos artigos me fez, e ao Bacharel Almeida e Silva os elogios que custuma e herão de esperar, unico fim da recuzação para desforrar certo amigo seu que se julga offendido, quando o mesmo na realidade foi o aggressor; e nao havendo Advogado que quizesse assignar as patifarias do Sr. Teixeira, tirouse elle de cuidados, e fez ou mandou fazer (que vale omesmo) a assignatura do Advogado Placido Luiz da Silva, que sendo muito diversa daquelle aquem se atribuía, protestei por exame de falcidade, e pouco depois veio affirmar-me o Advogado que tal assignatura nao fizera, o que continuou a affirmar, e publicar por toda a parte, athe fazendo ver ao Chanceller adifferença da sua letra no acto em que se tratava de declarar Judicialmente, o que se nao vereficou ainda por se ocultar á citação o Sr. Teixeira: já elle mandou chamar o dito Advogado, he facil ver para que fim, e quando elle consegui-se sobornallo (o que nao hera de esperar por ser homem verdadeiro) o exame a que se vai proceder convenceria do contrario não havendo Escrivão, ou Tabellião que tal assignatura reconheça. A que reflexoens não dá lugar este facto? De que não he capáz o Sr. Teixeira? Se elle em menos cabo da sancção penal da Ordenação do L. 5. tit. 53. § 2. se atreve a fabricar, ou fazer fabricar huma falcidade desta especie, que se deve esperar quando o mesmo não for detido por igual motivo? Que seria de todos a quem o Sr. Teixeira odeia, se elle tivesse a habilidade de exercer com perfeição a arte funesta para que começou a ensaiar-se? As consequencias a tirar, por si mesmas decorrem do facto expendido. Sirvão-se pois V. m. ces dar publicidade á prezente, inserindo-a no seu Jornal com o meu proprio nome, pois supposto saber se fizerão para mim dois cacetes rijos como ferro (são as proprias expreções) não me posso per-suadir que mãos delicadas custumadas a outros uzos, pertendão empunhar grosseiros instrumentos, ou que alguem se persuada devo apanhar, sem que imediatamente proceda a huma retribuição tão energica, e vigoroza quanto permitirem as minhas fracas forças.-Sou com estima de Vv. mm. attento venerador, e servo—Antonio Joze do Carmo.—Sua caza 27 de Dezembro de 1821.—

Srs. Redactores do Conciliador.

Nesta Caza de purgar, em que os peccados dos outros fatalmente me hao pôsto como he notoriamente sabido; e eu protesto fazer certo ao Mundo inteiro muito especial-mente á quela Sublime parte luminosa que liberaliza remedios!!!

Lí com despraser o N.º 42 da sua Redacçao na parte em que pertende conciliar o Sapientissimo e Salutar Decreto promulgado para a instalação dos Governos Provisorios do Brasil, com a opiniao publica dos Povos desta Cidade e Provincia; ousando dizer, que

quelle Decreto nao fora lido nesta Cidade com o mesmo enthusiasmo, agrado, e louvôr que todas as outras sabias providencias do Soberanno Congreso; como se elle houvera sido lido unicamente pelas pessoas menos Constitucionaes (vûlgo Corcundas) que desgracadamente por có terros

desgraçadamente por cá temos.

Em verdade, Senhores Redactores, eu estou admirado de tal maneira de falar; e nao posso entender o que Vv.mm. querem inculcar com isso; nem com o citarem o glorioso dia 6 de Abril, omittindo ode I3 do mesmo mez que o reverteo e fixou a marcha errada que o Soberanno Congresso manda debellar, por ser inteira-mente opposta aos principios Constitutucionaes, e liberaes da nossa Regeneração Politica.

De tudo, Senhores, Redactores, quanto Vv. mm. dizem, e reflexionao nesse artigo do seu citado N.º se bem que seja digno de notar-se, nada me parece tanto como a conciliação por Vv. mm. que levo dito, por que sendo ella inteiramente alheia da minha opiniao; eda de quantos comigo tem falado depois de lerem o mencionado Decreto entendia nao poder haver alguem que o enojasse, mas como ha (segundo Vv. mm. pressuadem) e esta parte pode, nao contaminar; mas desairar os verdadeiros Constitucionaes, que nao só le-em e ouvem com agrado, mas respeitao, amao, e adorao tudo quanto o Soberanno Congresso Decretou, e Decretar. Dignem-se por maneira endicar quem sejao esses desagradados, pois nao devem padecer os justos pelos peccadores, como amim esta socedendo no purgatorio, de onde lhe dirijo esta; e lhe rogo queirão fazer a mercê de a inserir no seu Periodico por justificar-me a respeito de opiniao—Tenho a honra de ser de Vv. mm. admirador, e respeitoso criado.—João Rodriguez de Miranda.—Cadeia 26 do corrente Desembro de 1821.—

Sr. João Rodriguez de Miranda.

Nessa Caza de purgar, onde o pozeraŏ os seus pecados, ou os pecados de Adaŏ, naŏ pode haver muito sosego para ler Periodicos: talvez seja o motivo porque bem naŏ entendeo, e teve desprazer com a leitura do No 42 da nossa humilhissima redacçaŏ. Com tudo as observações de hum Cidadaō, que se digna escrever-nos por a primeira vez, merecem toda aattençao, e de bom grado lhe respondemos.

Por prevenção, declaramos primeiro, que naonegando grão superior de benemeritos a algumas pessoas residentes nesta Cidade, ninguem reconhecemos mais Constitucionáes. Não o somos desde o mez de Abril do corrente anno, nem depois de 24 de Agosto de 1820, épocha do primeiro passo para a Feliz Regeneração Portugueza; a liberalidade dos nossos primcipios gerou-se com a educação imprimio-se n'alma conjunctamente com o horor ao despotismo; e final-mente he tao antiga como a lição que temos da historia dos Povos moderadamente livres, ou Constitucionaes. Esta verdade está reconhecida por factos, por sacrificios por os nossos escriptos, e por outras muitas provas que exibiria-mos se positivamente se nos imputasse o contrario. He certo que a estes sentimentos unimos o amor á concordia, e á boa ordem; sobjeição as Authoridades em quanto hum poder legitimo não as anulla paciencia para os soffrimentos, cujo reremedio se espera; muita condescendencia com a opiniao da maioria dos nossos Concidadaos; e hum sagrado respeito ao pacto social, que ella firmou: cer-tamente à prudencia que o Sr. Joao Rodriguez de Miranda manifesta na sua carta, nao poderá escapar, que estes sentimentos não são commúns a todos os habitantes do Mundo Constitucional: soffra, como pena desse Purgatorio, este protesto, e observação appensa, que julgamos muito necessaria, e vamos ao

Ha-de perdoar, que nottemos de vicioso o primeiro §. da sua carta depois do preambulo, porque altera sobremaneira o discurso que v. m. cita: nunca

dissemos que pertendia-mos-conciliar o sapientisimo, e saluctar Decreto promulgado para a instalação dos Governos Provisorios do Brazil, com a opinião publica dos Povos desta Cidade, e Provincia-nunca tal escrevemos, e appellamos para os nossos leitores, que sa-bem entender o que leëm. Tal conciliação seria ociosa; porque os Povos desta Cidade, e Provincia, que tao briosamente acclamarão a Constituição no dia 6 de Abril; que tao. Constitucionalmente tem sustentado indelevel o seu primeiro pacto social, mesmo a despeito &c.... Estes Povos generosos nao precisao conciliador — para adoptarem, manterem, e concordemente obedecerem ao Governo que A SOBERAN-NIA NACIONAL lhes decreta; e lhes manda acceitar o MONARCHA mais amado, e respeitado de todos quantos tem regido Nações.

Enganou-se o Sr. Miranda na 1.a parte: vamos á segunda, e de pois a observação—que a quelle Decreto não foi lido nesta Cidade com o mesmo enthusiasmo &c. Se o Sr. Miranda quer saber os motivos porque o dissemos, leia devagar, com pausa, e ponderação todo o discurso. Para bem se entenderem escriptos, he necessaria a recordação da Grammatica, por não se inverterem accepcões de palavras; he precisa Lógica, para dellas se tirar verdadeira conclusão. Não ser lido com o mesmo enthusiasmo, a grado, e louvor nunca se deve entender, que se lêo com desgosto, desagrado, e crientender, que se lêo com desgosto, desagrado, e crientender. terio: quem assim conclue espoe-se insensivelmente a calumniar, e quem calumnia arrisca-se a justo desag-

A observação final—como se elle houvera sido lido unicumente pelas pessoas menos Constitucionaes (vulgo corcundas) que desgraçadamente por cá temos.

Mencióne-os Sr. Miranda, faça esse relevante

serviço ao Paiz em que habita; homens táes não devem viver occultos no seio da sociedade, he nedevem viver occunos no seio da sociedade, he ne-cessario que ella os conheça, para o castigo, ou para o desprezo; porem antes de arriscar a nomen-clatura, será bom que os julgue, sacudindo o tene-broso véo de preoccupações que envolve este abor-recivel epitheto. Corcundas Sr. Miranda são aquelles homens de sentimentos, ou muitos servis, ou muito democraticos, cujos individuaes interesses não se conformao com o equilibrado, puro, e bemfeitor, e Santo Systema que aventúra a Nação: os primeiros querem Governo arbitrário, para que o arbitrio possa dar-lhes degrãos de opolencia firmados sobre a desgra a publica; os segundos querem Governo democratico, para que degenerando em anarchia, possão cevar vinganças, lisongear o orgúlho de manarchia desgra fauter e constante de manarchia. vinganças, lisongear o orgúlho de mandes, fartar o egoismo, e apropriar-se da proprieda-dade &c. He debaixo destas criminosas devisas, que devem ser destinguidos os corcundas, e não nas classes patrioticas daquelles Cidadãos, que proclamárão por bem geral a suspirada regeneração do seu Paiz, que jurárão obdiencia á Soberannia Nacional, e respeito á Soberannia Real; que concorrérão para que a boa ordem, e socego publico, seguisse este solemne pacto; que o expurgarão das senistras per-tenções dos ambiciosos, e que desde esse momen-to julgárão suaves os mesmos espinhos que inevitalmente deviao restar no patrio sólo, com a certesa de que bemfeitora Constituição em breve os transmutaria em flores.

São desta ultima classe, Sr. Miranda, as pessoas que receiarão inconvenientes na pratica dos novos Governos do Brazil; e são Constitucionaes, e muito Constitucionaes. Poderia-mos provar esta asservão por principios politicos, e liberaes; porém soppondo-os sabidos por aquelles leitores para quem já appellámos, lemitamo-nos ao seguinte syllogismo. O Systema Constitucional, destruindo o despotismo concede a liberdade do pensamento, e da oppinião, quando esta não he directa a rebellar, desobedecer, atacar, ou injuriar o Governo: quem póde pensar, e opinar sem os abusos mencionados póde tambem julgar mais ou menos favoravel esta ou aquella providencia do Governo: logo foi licito, inculpavel, e Constitucional o julgar com espirito de sobgeição, obediencia, respeito, e modestia, menos favoravel a fórma dos Governos decretados em 2 de Outubro, do que o indicado Titulo VI. Cap. 1. do Projecto da Constituição; e conjecturar que este Decreto Provisorio foi promulgado em consequencia das facções de Pernambuco.

Persuada-se Sr. Miranda, que o Soberanno Congresso, Augusto, e luminoso Motor da Felicidade Nacional, não julga nem leve delicto a Li-berdade do pensamento, da opinião, e do discur-so, no circulo do respeito, e obediencia ás Leis, e ao Governo; porém talvez sejão crimes no recto Tribunal de sua Alta Sabedoria, injustas pertensões, dissenções cívicas, indiscretos conloios, e injustos

Julgamos que ja estará menos admirado de tal ma-neira de fallar, e possa entender o que nos queremos inculcar com isso. Se extranha citar-mos o glorioso dia 6 de Abril, omitindo o de 13 do mesmo mez que o reverteo, e fixou a marcha errada que o Soberanno Congresso manda debellar &c. respondemos, que he natural, e muito natural nao escrever-mos o que julgamos absurdo. Nós conhecemos o dia 6 de Abril no Maranhaō, identico aos de 24 de Agosto de I820, no Porto; I5 de Setembro, em Lisboa; 10 de Fevereiro, na Bahia; 26 do mesmo mez, no Rio &c. &c. ; e quem chamar nulle o Acto Constitucional do dia 6 de Abril no Maranhaō, chama tambem nullos a todos es similhantes Actos feitos em Portugal e ne Brazil desde 24 de Agosto. Todos forao começados por acclamação militar, todos porem produzirao descontentes, porque esta mudança de systema político, só deixará de os produz r onde a opiniao for unanime, onde naŏ hajaŏ pertençoĕs diversas, interesses oppostos, onde finalmente ou todos sejao benemeritos da Patria, ou desvairados crentes de hum systema errado. Por tanto o dia 13 de Abril não he errado. aquelle que mais hade abrilhantar os Habitantes desta Cidade nos gloriosos factos da Regeneração Politica da Grande Familia Portugueza: recomenda-os ao louvor da Nação, e da posteridade porque confirmarão briosos o seu primeiro pacto, porque es-magarão, constantes em principios, a nascente discordia; porque solidárão coherentes o seu Governo; cordia; porque solidarao coherentes o seu Governo; porque finalmente no seio da paz, da concordia, da fraternidade civica, abençoárão de novo entre nuvens de votivo incen o os Nomes Sagrados de Constituição, Patria, Rei, e Religião. Porém o dia 6 de Abril, foi aquelle que os constituio Beneméritos da Nação, condignos irmãos dos Habitantes do Tejo, e do Douro, em fim Portuguezes Constituionas.

Ao resto deste artigo não damos resposta porque o não entendemos; apenas nottamos, que o verbo debellar—indica o serem as Sabias providencias do Soberanno Congresso, tão mal interpretadas por alguns, como por v. m. forão as phrases no nosso citado discurso.

Linha por linha Sr. Miranda, para ficar isto decidido por huma vez. Não sabemos que ninguem se enojasse depois de ler o mencionado Decreto; mas persuadimo-nos de sciencia certa, e fama publica, que houverão pessoas muito pacificas, muito benemeritas, e muito Constitucionaes, que reflexionárão sobre elle, com aquella justa, e moderada liberdade de opinião, que constitue o mais apreciavel beneficio do Systema Constitucional; pessoas estas que por indole, por systema, por habito inalteravel, e por lei, não só leëm, e ouvem com agrado; (mais ou menos) mas (sempre) respeitão, amão, e adorão tudo quanto o Soberanno Congresso Decretou, e Decretar.

Se V. m. preciza muito que se lhe indiquem esses desagradados não admittimos esta palavra porque está adulterada, e não foi a nossa exacta, e genuina expressão: não temos la para dar; mas sim thezoura para tosquiar: se porém exige saber quem forão os reflexionadores na conformidade ante-dita, digne-se de alistar nesse numero os Redactores do Conciliador. Quanto ás pessoas que nos honrarão com a communicação licita, e sincera das suas idéas, nae nomeamos porque nos sobra o melindre, que a V. m. falton quando fez huma pergunta, que encarecidamente rogamos nao repita. O pretexto com que nos inquire, he muito futil: nao podemos admitir antes de provas evidentes, que nesse purgatorio padeção justos por peccadores. Estabellecido o Imperio da Lei, e a destruição do despotismo tornãose incriveis as prisões injustas. Esta satisfeita a sua pertenção: o
que falta he entende-rmos como, ou porque modo esta publicidade
possa influir em v. m. justificar-se a respeito de opinião. Temos
a honra de ser de v. m. admiradores, e respeitosos criados.—Os
Redactores do Conciliador.

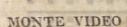
CONCILIADOR

DO

MARANHÃO.

Sit mihi fas audita loqui Virg. Æneid. L. 6.

SABBADO 2 DE FEVEREIRO.



(Continua a Sessão do Congresso.)

O Sr. Lambi, pedio a palavra, e disse:

" Na alternativa que se nos apresenta eleger, huma resolução pouco circunspecta, ou meditada com abstracção das circunstancias políticas da Provincia, deve submergir-nos em hum cahos de de:graças, e envolvernos nas diversas aspirações de cada hum das facções " de que se compõe o Paiz. No mesmo momento em que o territorio for evacuado pelas Tropas Portuguezas teremos talvez sobre nos as forças de Entre-Rios para querer dominar-nos, ou tirar de nós as vantagens, que lhe proporciona o Paiz na guerra, que tem pendente contra Buenos-Ayres. Quando quizessemos observar huma perfeita neutralida-de, olhar para nossos proprios interesses, suppon-do-nos ainda mesmo, todos conformes, e unidos a este principio; como poderiamos resistir á força, que ás suas ordens tem o Chefe daquella Provincia? Se nos consideramos tão virtuosos, que cada hum pos-" sa desprender-se dos ressentimentos pessoaes, que " occasionou a revollução; dos differentes motivos, " que devem impulsar-nos, segundo nossas idéas, e comportação no tempo anterior; com tudo, não poderemos evitar servir, e ser victimas das per-" tenções d'Entre-Rios sobre Buenos-Ayres; e na-" quella soppozição evidentemente falsa, e inadmes-" sivel, nossos desejos serião tão estereis, como todos

os de qualquer Povo indefeso
"Se temos visto que as Provincias do interior, " a pesar da Independencia dellas, tem sido ataca-" das, e talvez obrigadas a tomar o partido daquelle que com a força chegou huma vez a dominallas, ¿ que motivo havera para duvidar destas pro-babilidades?

'Abandonados a nós mesmos, vamos fomentar " o zelo das Provincias limitrofes: cada huma del-

" las deve por-se na espectativa do partido a que " nos inclinamos, e qualquer que seja a nossa mode-" ração, quaesquer que sejão os principios que adop" tar-mos, não estaremos livres das desconfianças des" tes, nem tão pouco seguros de que não aspirem
" a fazer-nos tomar hum partido por huma, ou ou-" tra parte. Neste caso, quaes serão as vantagens, que " podere-mos tirar ? Se a guerra he o maior mal de hum paiz; se desgraçadamente nós, em demasia, o temos experimentado; se vemos destruida talvez mais da ametade da nossa população, aniquiladas nossas riquezas, destruidas as fazendas, e carecendo ainda do alimento mais abundante da Provincia, ¿ necessitaremos analisar os seus defeitos para compreender os malles, que não devão succeder? " Na explanação destes principios encontraremos a difficuldade que hoje se apresenta á consideração

do M. H. Congresso. " Temos dito que havemos perdido a ametade da nossa população, e este facto que desgraçadamente ninguem pode pôr em duvida, segue-se que tambem temos perdido o pouco armamento que possuiamos; que estamos sem rendas, e o commercio quasi na sua ultima degradação. A este miseravel estado estamos reduzidos, sem que possamos culpar-nos de sermos a causa, ou a origem das " nossas desgraças. Sem taes recursos he evidentemente certo, que estamos reduzidos a huma completa nulidade para podermos dispor dos nossos destinos. Hum Governo Independente, pois, entre nós, seria tão insubsistente, como o de todo aquel-" le, que nem póde, nem tem os meios necessarios " para assentar as primeiras basee da sua estabilidade. Porém, se aspirarmos á incorporação da Hespanha, encontraremos, além do choque de partidos entre nós, huns recursos que se nos apresentão a duas mil legoas distantes, que nos nao libertao dos malles indicados; que nos precipitarao na guerra, desde o momento em que o pensarmos; e finalmente que nos obrigara⁵ a tomar as armas huns contra os outros. Se nos inclinamos a Buenos-Ayres, he mui provavel que risista em admittir-nos sopposto que as de mais Provincias tenha^o os olho

" fitos sobre ella, attribuindo-lhe aspirações a hum ", commando absolucto, que por esta rasao lhe fazem a guerra, e a nós mesmos nos sopporas uni-" dos aos mesmos principios. Se nos unimos a En-" tre-Rios além da pouca importancia desta Pro-vincia, tambem ella nos obrigará a contribuir, ou " a sustentar os seus interesses para a guerra que actualmente tem. De qualquer parte que lanço os olhos me vejo ameasado dos effeitos desta, e se a to-" dos se apresenta, como a mim o horroroso as-" pecto, nenhum mal devemos temer tanto como a " guerra. De facto, o nosso Paiz esta em poder das Tropas Portuguezas; nós nao podemos, nem te-" mos meio de evitallo. Quatro ou mais annos se rem passado, e no fim delles qualquer que seja a nossa resoluça, o primeiro que poder reunir cincoenta homens podera desbaratar os nossos me-" lhores projectos, e as nossas melhores idéas.
" Aventurar-nos a estas contingencias seria huma im-" prudencia de que sempre responderiamos aos Povos : des-de que nos julgamos arbitros dos nossos " destinos, só as considerasoes que se dirigem ao uni-" co principio do bem do Paiz, e a seguransa ac-" tual do Estado, nos devem occupar.

"O Sr. Larranaga, disse: Nós nos achames men hum estado de abandono: desamparados da Hespanha desde 1814, a pezar dos decididos es-" forsos de muitos habitantes desta Provincia: Bue-, nos-Ayres, tambem nos abandonou, e todas as mais Provincias fizeras outro tanto: a banda Ori-" ental só, sustentou huma guerra superior as suas " forsas ; qualquer convenção anterior, qualquer liga, " ou qualquer pacto está inteiramente dissolvido por resta unica razao. O triste estado a que nos " temos reduzido, collocados em extremos diametral-" mente oppostos, da nossa ruina, ou da nossa feli-" dade; da nossa ignominia, ou da nossa gloria; todas as nossas considerasoes se nao podem dirigir a outra cousa do que a consultar nosso futuro bem es-" tar. O doce nome de Patria deve enternecer-nos; " porém o patriota nao he aquelle que invoca o "seu nome, he sim aquelle que aspira a libertalla dos males, que a ameaçao. Temos visto invocar este sagrado nome por differentes facções que a " tem destruido e aniquilado: depois de dez annos " de revolusão, estamos mui distantes do ponto don" de sahimos. Toca-nos agora conservar os restos
" desse aniquilamento quasi geral; se o conseguir" mos, seremos huns verdadeiros patriotas. A guer-" ra tem sido levada até as portas de Buenos Ayres, seus campos tem sido destruidos, nós nao poderemos esperar outra sorte, desde o momento que " colocados no meio destas guerras, sem recursos, ti-" ver-mos a necessidade, ou de repellir para defender-" nos de hum inimigo, ou de offender para susten-

tar nossos direitos.
"Se pois, pelo abandono em que temos estado, o nosso dever hoje nos chama a consultar os nteresses publicos da Provincia, esta unica consideração deve guiar-nos, porque nos extremos a salvação da Pa tria, he Lei suprema. Afastemos a Guerra; disfrute mos da paz, e da tranquilidade que he o unico caminho que deve conduzir-nos ao bem público: consideremos este territorio como hum Estado separado, que deve sim unir-se a outra Nação, mas conservando as suas Leis, Fóros Privilegios, e Authoridades: exijamos a demarcação de seus limites, segundo o estado em que se achava na época em que foi occupado pela Tropa Portugueza: sejao seus naturaes, ou vezinhos os que devao optar nos empregos da Provincia: sejao elles seus unicos Juizes, por quem seus habitantes hao-de sus-tentar, e defender seus direitos: aspiremos á liberdade do Commercio, industria, agricultura: procuremos evitar todo o gravame das contribuições; " e finalmente accordemos tudo aquillo que for util

"ea seguransa individual, e o direito de propriedade,

Apenas este Deputade havia acabado o sen dis curso, todos os Surs. Deputados exclamara, a han tempo - He este o unico meio de salvar a Provincia; ninguem póde occultar as vantagens, que devea seguir-se da incorporasao desta Provincia a Monarchia Portugueza. Por tanto, sem compromette o caracteres que representamos, não podemos pensas de outro modo. -

Neste estado declarando-se a materia sufficientemente discutida, accordarao na necessidade de incorporar esta Provincia ao Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, Constitucional, e debaixo das precisas circunstancias de que sejão admitidas as condições

que se seguem:

1. O territorio da Banda Oriental do Rio da Prata, devera considerar-se como hum Estado diverso dos mais do Reino Unido. debaixo do nome de Cis-Platino,

2 Os seus limites são os que eras, e se reconheciai pertencer-lhe no principio da revoluças; pelo Leste o Oc-ceano; pelo Sul o Rio da Prata: pelo Oest o Uraguay: pelo Norte o Rio Quarain, ate Santa Anna que divide e Rio de Santa Maria, e por esta parte o arroio Taquarembó Grande, seguindo as pontas do Yaguaron etra na lagoa Miui, e passa pela ponta de S. Miguel atomar o Chui, que entra no Oceano: sem prejuizo com tudo da declaração que o Soberanno Congresso Nacional com audiencia dos nossos Deputados, dê sobre o direito que possa competir a este Estado, comprehendidos os carnpos da ultima demarcação praticada no tempo do Governo Hespanhol.

3. Gozará do mesma grao que os de mais da Monarchia e terá desde agora a sua representação no Congresso Nacional, conformando-se aos principios que estabeleça a

Constituição do Estado.

4. Serao conservadas, e respeitadas, por em quanto, as nossas Leis, em tudo que se nao opponhao à Constituição geral.

5. Seras conservados, e guardados todos os privilegios isenções, fóros, costumes, titulos, preeminencias, e prerogativos que gozas por frutos e direito todos os Póvos, todas as Authoridades constituidas, todas as familias, e todos os individuos da Provincia.

6. Existirao as Authoridades Civis independentes das Militares, e estas nunca poderao entremetter-se em os negocios, que pela Lei correspondem áquellas, e os habitantes particulares da Provincia só poderao ser julgados pelos Juizes Civis.

7. O Commercio, industria, agricultura, serão isentos de todo o entrave conforme aos principios das Nações Liberaes.

8. Logo que se verefique a incorporação todos os Cargos, c'Empregos da Provincia, excepto por ora o de Capitao General, serao conferidos aos habitantes naturaes, casados ou vesinhos della.

9. Por nenhum motivo se imporao contribuições

extraordinarias.

10. Nenhum habitante do Paiz poderá ser compe-

lido ao serviso militar de terra e mar, por levas ou outra qualquer forma violenta.

11. As Milicias que se organisarem no Paiz, nao serao obrigadas a sahir delle e de seus respectivos Departamentos, se nao quando o exija a tranquilidade publica, no caso de invasao do Estado, e debaixo de nenhum pretexto sahirao fora dos lemites delle-

12. Em quanto se não determina a forma de regular os direitos pelo Congresso Nacional, não se poderao fazer alterações algumas, se nao como até aqui por meio da Junta Real da Fazenda, de accordo com a Camara, e com assistencia do Procurador Geral dos Povos, que deverão eleger-se com as atribuições correspondentes a este cargo.

13. Os gastos da Administração Civil, serão pagos com preserencia, nao obstante que pode aplicarem-se os remanescentes das rendas do Estado para o pagamento das guarnições precisas; devendo-se abonar os outros gastos, para que aquellas não soffrão na

manutencao do Exercito, como athe aqui se particava pelo Banco do Rio de Janeiro, ou pelo modo que determine a Naçao, em quanto seja necessario sostentar maiores forças, para conservar o Paiz.

14. Acceitao-se desde ja as Bases da Constituição

Portugueza, como que afianção a liberdade civil, seguransa individual, direito de propriedade, com as reformas, ou addições que determinar o Congresso Geral, logo que esteja completa a representação d'America.

15. Não terão lugar no Paiz as reformas, que se accordarem para a Europa, sobre religiosos e monachaes, em rasao do pouco numero que ha delles, e a necessidade de Ministros; e para a reforma de alguns abusos ecclesiasticos, se encarregará o cumprimento dos Cap. 2.0 e 3.0 da Sessao 24 de Reformatione do Tridentino.

16. Este territorio nao fará parte de nenhum Bispado, senao que deverá ter hum Chefe Espiritual na forma, que accordarem entre S. Magestade F., e Sua Santidade: entretanto continuará como até agora, hum

delegado do Governador do Bispado.

17. Os moradores não serão mais gravados com aboletamentos, senão pelo termo de tres dias em tempo de paz (addicionado pelo General Lecor,o seguinte-terá cumprimento o presente art. logo que se possão proporcionar quarteis fixos para as guarnicões interiores, ou á custa dos mesmos Póvos, ou do Estado—)
18. Todas as Authoridades inclusive os Capitães

Generaes, no acto da posse de seus Empregos prestarão juramento de cumprir, e fazer cumprir as antece-dentes condições; e serão responsaveis não só das infracções, senão tambem de sua omissão em reclamal-

Continuará o Commando deste Estado na pes-

soa do Snr. Barão da Laguna.

20. Entretanto que se não põem em pratica as Leis peraes emanadas da Constituição, será nomeado, pelo Congresso da Provincia, hum Sindico Procurador do Estado para reclamar por si, e solicitar de qualquer Authoridade, a favor de todo e qualquer habitante, que interpelle o seu ministerio, para cohibir alguma violencia, ou infracçao da Lei, do modo seguinte. Primeira: o Sindico reclamara das Authoridades, e perante o mesmo Capitão General por tres vezes; e senão for attendido recorrera ao Rei, ou ao Soberanno Congresso Nacional: Segundo: por qualquer reclamação, que neste fórma se faça, sua pessoa será inviolavel. Terceira: Interverá com o Governo, ou Authoridades, na forma dos Regulamentos geraes. Quarta: Nos casos de impedimento, ou enfermidade supprira o Sindico da Capital, ou na sua falta, o das Camaras mais visinhas.

21. Sera a cargo do Governo transar qualquer recla-mação, que outra Potencia, tenha sobre este territorio, sem que com tudo possa dipor da sua sorte,

sem o consentimento e expressa vontade geral.

"Addicionado pelo General Lecor—devendo pro-" ceder-se constitucionalmente à eleição dos Deputa-" dos às Cortes Geraes, logo que S. Magestade tenha sido informado deste acto de incorporação à Monar-" chia Portugueza Constitucional.

Seguias-se as assignaturas dos Deputados, e do

" General Lecor.)

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor.

Passou, ja la vai e tempo dos Oraculos em nossa Terra; a Authoridade humana, se he contraria a rasão, e a justiça recebe pouco incenso; o credito do homem, o caracter sublime de que está revestido, a Tripode sagrada, donde se expressa, nada impoêm; suas maximas (graças ao 8.0 art. das Bazes) podem ser decompostas, e analisadas, e o homem livre pode crêr, ou duvidar de sna

Nesta crensa civil; e sempre no circulo do mais intimo respeito, e fiel acatameuto a Soberania da Nação re-presentada pelas Cortes Geraes, Extraordinarias e Consti-tuintes; seja-me lícito, como Cidadão expôr meu pen-samento, e publicar—Que o Parecer da mui sabia, Illustre Commissao d'Ultramar, sobre a Devassa, a que o Governador Provisorio do Maranhão mandou proceder a 17 de Abril p. p. não he consequente com Doutrina, não condemnada e seguido proceder a lustra de la consequente com Doutrina, não condemnada e seguido proceder a lustra de la consequente com Doutrina, não condemnada e seguido proceder de la consequente com Doutrina, não condemnada e seguido proceder de la consequente com Doutrina, não condemnada e seguido proceder de la consequente com Doutrina, não condemnada e seguido proceder de la consequente com Doutrina, não condemnada e seguido proceder de la consequente com Doutrina, não condemnada e seguido proceder de la consequente com Doutrina, não consequente com Doutrina de la consequente con Doutrina de la conseq condemnada, e seguida por a Junta Provisional do Go-verno Supremo de Portugal, Regencia do Reino, Ministros de ElRei, e sanccionada pelas Cortes mesmo, por o Aviso á Regencia em 3 de Junho de 1821.

O muito honrado Relator da sabia Commissão disse —Que nao podia deixar d'admirar-se, que havendo no Maranhão huma Relação, não fosse a ella comettido o conhecimento, e decisão das culpas, que rezultavão da Devassa; e de que o Governador arrogando a si as attribui-ções do Poder Judiciario passa-se a soltar hum, e a exterminar outros; e conlue que deve ser advertido por esta-

irrégularidade &c. &c. &c.-

Primeiramente parece-me, que hum argumento de analogia seria bastante para reduzir a pouco esta imputação da sabia Commissão; por que—Duas Relações tinha Portugal, transbordando Desembargadores, huma praga de Ministros, e Tribunaes, Rabulos, e Letrados; porém Thomaz Antonio foi hindo para o deserto; donde nunca devera ter sahido; e o Parceiro Parati com elle, sem aquelle ceremonial juridico!! Porque foi isto? Porque o momento era critico: pois nem os talentos do imbecil ex-Mi-nistro, nem o credito marcial do Coronel Camarista eraó para intimidar no centro d'hum Povo livre como o de Lis-

boa! Porém se aprecaução foi justa, (como ninguem duvida) a do Governador do Maranhão também o foi.

Segundo; o Conde dos Arcos foi preso na Bahia por huma denuncia &c. &c. &c. foi solto; mas não vi advertir a Junta Provizional da Bahia; nem hum Governo, como

este se tem mostrado, o merecia.

O Vice-Presidente da Junta Provizional do G. S. de P, foi justificado pelo Parecer d'hnma Commissao; mas não vi advertir ninguem; logo porque se adverte o Governador do Maranhão, que exercia igual poder, emanado da fonte mais pura de todos os Poderes—da Soberania do

Nas he este porém o modo, pelo qual en desejo mostrar -Que o parecer da sabia Commissão não he consequente, -mas sim fazendo ver que nos casos extraordinarios estava o Governador authorizado para empregar medidas extraordinarias, e que nao he possivel que a Illustre Com-missao reputasse a materia, e decizao daquella devassa hum

cazo ordinario, sendo elle da primeira transcendencia.

O Poder do Capitas General do Maranhas expirou as seis horas da manha do dia 6 de Abril, no Quartel Militar do Campo de Ourique, onde as Tropas proclamarao a Constituição; algumas horas depois o Povo do Maranhao convocado, e reunido nos Pasos do Conselho encarregou-o do Governo Provisorio; fez com elle hum novo Pacto, e deu-lhe expressamente hum Poder extraordinario no Artigo 3.º do Auto da Camara, para manter o juramento de obediecnia ás Cortes, a tranquilidade, e segurança publica; este Poder extraordinario, rezultante daquelle Artigo nada tem com as formulas athe alli estabellecidas; e deste he que elle fez, e podia fazer uzo; cingindo-se o mais que poude ás Leis existentes; porque longe de arrogar a si as attribuições do Poder Judiciario, mandou proceder a huma Devassa por Juiz competente; para darlhe mais autenticidade, nomeou o Desembargador Andre Gonsalves de Souza para Escrivaõs... (E bello Escrivaõ sa hio)mandou ultimamente que o Juiz da Devassa, de pois de ultimada désse huma informação geral sobre ella ; e lon_ ge d'arrogar a si o Poder Judiciario apresentou tudo a Junta Consultiva, onde havia dous Desembargadores, e Junta Consultiva, onde havia dous Desembargadores, e o mais acreditado, e litterato Advogado desta Provincia: em algumas Sessões discutio-se a materia, e decidirão na conformidade da Portaria de 25 de Junho: onde está aqui a precipitação de que falla o Illustre Relator? Como arrogou a si o Governador as attribuições do Poder Judiciario? Não se offerecião à Junta de Consultira profes pondereses para assim obrar? Por ta Consultiva rasoes ponderosas para assim obrar? Porem o muito honrado Relator nao falla em Junta Consul-Maranhao se vio collocado n'huma crize perigoza he inquestionavel; se cedesse a huma facção violenta, (que só lembrou da Constituição depois que a vio Jurada) se sacrificasse nove decimos da população; que tão briozamente lhe confiara quanto ha caro sobre a Terra, a propriedade, a honra, e a vida; com muita rasão deveria pa-gar na explanada do Castello a sua cobardia: sacrificou tres Individuos, e que Individuos! Mandou pronunciar na conformidade da Lei hum Capitão cobarde e vil; (*) e sa-hir para fora da Provincia, o celebre Loureiro (**) accuzado de façanhosos attentados; em defeza ha tantos annos sem poder lavar as marcas indeleveis do crime; e hum Doido que não quis prestar o Juramento Civico, e que proclamava a descoberto a dezordem, e anarchia.

O Governador á testa de hum Povo, que huma facção provocava para tirar fructo da desordem e da anarchia; de hum povo composto de castas hetorogenias, de paixo-es discordes, e interesses divergentes, tomou (e esta Pro-vincia lhe fas justisa) a medida mais suave, e menos oppressiva que podia ocorrer-lhe; a Politica mesmo manda poupar victimas; hum so dos 5 Presos foi mandado pronunciar; porque hera hum Soldado, que apparecia réo de motim no seu proprio Regimento, e aquem o Governador podia mandar julgar em Conselho de Guerra, sem pronun-cia mesmo: a parte da sua prisão, era o Corpo de de-

Se a providencia foi justa, ou errada, fallem os factos, compare-se esta, com as Provincias do Sul; e a conducta nobre e constitucional desta, com a Guerra civil de d'outras. O clamor de 4 ou 10 preversos famosos sem-pre em todas as intrigas, coloios, calumnias, e desordens, e crimes praticados nesta Provincia; cujos nomes tem atulhado sempre as Secretarias d'Estado, de contas clandestinas; homens sem moral, sem caracter, sem talentos, exepto para urdir qualquer refalsada calumnia; que seus nomes e depoimentos (pois nenhum tem pejo de jurar falso) por hum momento, fasem acreditar ao longe, em quanto não são desmascarados; o clamor d'huma Quadrilha assim desmoralisada, poderà contrastar a expressao legal de 100 mil Almas? Horresco referens!!

A Illustre Commissão julgou severamente e em bo-nansa, o Piloto acautelado, que no meio da tormenta, e a sosobrar-se, alijou o lastro para aliviar. Eu poderei illudir-me e pesso perdao; mas parece-me, que se o Go-vernador do Maranhao mereceo ser advertido, tambem a Junta P. do G. S. de P. o devia tersido, a Regencia, os Ministaos d'ElRei, a Junta da Bahia &c. &c. e se estesdifferentes Governos o não merecêrão por motivos iden-ticos ou analogos, he huma inconsequencia advertir a-quelle; o lance era exraordinario, as regras ordinarias não

deverao ser-lhe aplicadas.

O muito honrado Sr. Sarmento, como queria que o Governador do Maranhao respeitasse a 25 de Junho o

Artigo 23 das Bases, que só recebeo a 15 de Agosto!!

Bem disse o Sr. Bastos; com aquelle saber, e bom senso, que lhe he proprio; na Sessão de 30 de Setembro, que o Soberanno Congresso votava sobre os Pareceres

das Comissões, hum pouco a passo dobrado.

O Sr. Martins Bastos não deo ás palavras do Governador a genuina significasão; elle nunca affirmou que havia de certo prender outra vez os que mandava soltar com differentes cominasões; manifestou porem o seu intimo receio de ser ainda obrigado a fazello e expendeo as

Malfadado, e tres vezes malfadado o General, que tiver por Juizes hum numero de Jurisconsultos,

hum so Militar!!

(*) Vide Ordem Regimental N. 206 contra este Official, pelo Sr. Brigadeiro Falcão em 1818, onde he accusado de cobarde e de fugir ao inimigo.

(**) Vide a devassa, que tirou por ordem do Chanceller Vellozo o Desembargador F. de P. P.D. em 1817, sobre os crimes, e roubos de que foi accusado no Piauhi, e nunca absolvido aquelle Lourciro. Esta devassa foi entregue a 24 de Mayo de 1817 ao Chanceller Velozo, que tivera huma Carta Regia para mandar conhecer em virtude de 14 artigos de accusação, fundados em 5 contas.

O muito Illustre, Laboriozo, e Erudito Deputaba Sr. Fernandes Thomas quiz huma reprehensao severa; como he fraca a memoria dos homens!! Se eu podesse deixar de respeitar os Talentos, e Serviços, Patriotismo, e Liberalidade, de hum dos Primeiros Cooperadores do dia 24; a quem tenho a honra de conhecer; dir-lhe-hia-Que o proferir no Templo Sagrado das Cortes Geraes, Extra-ordinarias, e Constituintes da Nação—Eu quero—he mas anti-Constitucional, que o procedimento do Governador do Maranhão. Se a Illustre Comissão tivesse pedido ao Poder Executivo informasão sobre o numero, e circunstancias peculiares dos Ministros, que formão a Relasão do Maranhão, ao primeiro golpe de vista encontraria o inconveniente de mandar aquelle Tribunal similhante Processo, onde estaria ainda por falta de Ministros, mas - Erat infatis-que o Governador do Maranhao expiasse a face da Soberanno Congresso, como a victima propiciatoria de Israel-os excessos, e abuzos, que tivessem praticado todos os seus Antecessores.

Senhores Redactores, ha cazos, em que o silencio he huma injustica, e graças á faculdade que a ley me concede, diminuirei, quanto em mim couber o desacorasoamento que deve experimentar o homem que vê mal lograda toda á fadiga, risco, e pena que tomou para bem merecer da Patria.—Sou de Vm.ces, com respeito, venerador e criado-Rodrigo Pinto Pizarro.-Major Ajudante de Ordens do Governo da Provincia do Maranhao-Maranhão IO de

Janeiro de 1821.(*)

Srs Redaptores do Conciliador. (**)

Chegando a Jerumenha em 29 de Setembro de 1819, O Vigario Colado, Antonio Pinheiro Lobo de Menezes (que de Lobo tirou toda a sua dedusaŭ) revolvendo Camera; intrigando pessoas honradas; e mintindo por oficio: teve hum freguês (entre outros mais que se lamentavão) que obteve, devasar-se delle em Cuja devaca, o imputarao de porco; faltas de Obrigasões, Odios; revoltas; torpezas; e Outras couzas que a decencia pede, se ocultem He destinado hum Juis Commissario por ordem de S. Ex.a Rd. que imparcialmente tirou as testemunhas, sem dar sentença. Dezeja saber o desgrasado, Commissario; se pedindo o arguente, com lagrimas nos olhos; joelho em terra; sedendo ás vozes de Pais, e amigos; e por ignoransia; a cauza a revelia: huma unica teste-munha, natural da terra do facto; esta, fusca etangedor: duas mais, da mesma cor; dos que achão as couzas antes de se perderem; e tem carne para si e para outrem; e mais outras trés; huma de Pernambuco, que a May ainda da sepultura lhe havia pedir, fosce de Caridade na causa do seu patricio: e cada huma dellas de distancia mais de 80 legoas, que algumas nunca ali fôrao: e com alguns atestados, de pessõas da sua parcialidade, e igual verda-de; tendo sido produzida a devassa, naquelle lugar, e comtestada com semilhantes provas nesta prassa; podera padecer, o Comissario por obdecer as do seu Prelados? Sendo asim me persuado, nao haverá delito por mais enorme que seja; prepertrado nessa prassa que nao possa ser contrariado; em Elvas com testemunhas; e atestadas de Galiza. Sendo que tenha lugar, rogo a Vv. m. queirao enserir esta no seu Priodico afim de que chegue á noticia de todos: a minha queixa—Citio, Guarape do batatas 23 de Dezembro de 1821—Sou com atensas respeito munto serto venerador—O Padre Manoel Antonio Pereira Lappa.

AVISO.

Na Loja de Manoel Francisco Ramos e Irmao, moradores nesta Cidade se vendem Folhinhas de porta para o corrente anno.

^(*) Esta carta ja foi dirigida a hum dos Redactores de Lisboa-(**) Os artigos de correspondencia imprimem-se conforme se receberem os originaes.

CORRESPONDENCIA DO CONCILIADOR DO MARANHAO.

DISTRIBUIDO COM O NUMERO 65.

GRATIS

Nihil non veri dicere ausus. Sr. Radatores.

Quando em 22 de Dezembro passado tive a honra de dirigir-lhes poucas linhas em resposta as negras calumnias do negro e ja degradado Pay Pedro, Procurador em segundo, sempre esperei, que o primeiro, o Sr. Joze Loureiro de Mesquita (de salto, feito em bom tempo, Secretario do Piauhy, e graduado Major Miliciano) quizesse deffender-se mal on bem, mas que em vez disto passasse sem pejo por cima de principios....Sagrados, a inventar mentiras, e calumnias contra mim só porque não fui dos seus, que nunca lhe fiz mal, antes pertendi fazer bem, *
e que o não quiz perseguir pelo Conto de réis, que com suas boas palavras, e fanfarrices pilhou no Rio de Janeiro a seu honrado, e virtuozo Cunhado, de quem para isso tinha recomendação e poderes, he o que mais me horroriza, e me faz exclamar com o Principe dos Poetas Latinos: "nusquam tuta fides. " Como pois elle he o agressor, cumpre deffender-me, e lhes rogo, dem lugar, no seu Periodico, a esta ultima reposta. Fez impremir o tal Sr. Jose da Mesquita, hum aranzel, a que deu o pompozo, mas im-proprio titulo de Manifesto, e só em significação exacta, porque dá a manifesto suas sandices, e aleivozias; e sem desiender as Pessoas virtuozas, e benemeritas, que alli se menoscabão, porque não necessitão da minha desfeza, só responderei por mim. A fothas 6 depois, de (sem querer) me tecer o maior elogio, e que serei feliz, se o merecer sempre, isto he, a confiança do General ilveira, faz-me outro, dizendo "o celebre Coronel Engenheiro, qualidade meramente nominal pela sua absoluta ignorancia em seme-Phante ramo,, Se algum superior meu assim me con-ceituasse, senti-lo-hia muito, mas julgado pelo Sr. ex-Miliciano do Piauhy, não me encomoda, porque, nisto, nem como Pilatos no Credo, pode entrar. Sempre conffessei, e conffessarei meus escassos conhecimentos, porque muito custa a ter os profundos, que de-vem ornar hum Official Engenheiro; fiz o que estava ao nieu alcance, porque de longos annos me dispuz para selo, com a educação Militar propria, com hum Curso completo de Mathematica na Academia de Marinha, com o de Forteficação na Academia Militar, álem do estudo das Sciencias pozitivas na Universidade, e ja com o Serviço de 25 annos, e muitos dos meos respeitaveis, e sabios Mestres, ainda existentes, no Soberano Congresso, no Concelho de Estado, e nas Academias, que tendo tido a bondade de então me premiarem, agora terão de arrepender-se, vendo que sou hoje reprovado pelo conspicuo Sr. ex-Secretario famozo do Piauhy, e que he crudito, que sabe "Que Taurus em latim quer dizer Touro,, Continua dizendo "assignado na historia moderna do Brazil pelas suas perversidades em Pernambuco. Quanto indignão accuzaçõens tão yagas! + quaes forão essas perversidades, mostre-as esse arrenegado, que então me envergonhará; mas como o não tem feito, nem conseguirá, tambem será tido como vil calumniador, assim dice hum Sabio "quem não prova o que dis, não mente só, mas difama " Ter merecido alli a confiança da Camara do Re-

ciffe, documento, de 19 de Agosto de 1809; igualmente da Camara de Olinda, documento de 19 do mesmo mez e anno; ser alli a minha conducta Civil, e Militar approvada, e honrada pela Junta da Fazenda daquella Provincia, e o General, documentos de attestação de 19 de Fevereio de 1809, e 22 de Setembro de 1815, he isto ter sido alli perverso? fui perverso, e mereci sempre a honra da estimação geral, ate quando em 1819 por alli passei na qualida-de de particular? Tive sim naquella Provincia hum desgosto, de me falharem na pratica meus, taes ou quaes calculos hydraulicos, porque como dizia o Duque de Bukinglan "o èrro he a partilha do homem,, desgosto, de que nem foi izento, o celebre Perronet, no principio da construcção da ponte de Nevil-le, nem o tem sido alguns de nossos habillissimos Officiaes Engenheiros, sem que por isso deixem de ser respeitados, porque dizia meu Mestre de calculo, o Sr. Tristão Alvares da Costa "só não erra quem não calcula,, e em obras hydraulicas he sentença antiga "a agoa he que ensina,, Determinando-se-me pois fazer huns Pillares na ponte do Reciffe, sem ter Maquinas, nem meios para assentar os Caxoens, e esgotamentos em 42 palmos debaixo d'agoa, empreguei huma especie de Dique, de que muitos tem uzado para desviar as agoas, e conseguindo trazer os Pillares de 42 palmos debaixo d'agoa a 10 acima da preamar, succedeu abaterem neste tempo dois arcos feitos pelos Holandezes em 1640, e transtornar por isso o projecto, sobre que escrevi em Outubro de 1815 huma Memoria, que deve existir na Secre-taria d' Estado da guerra: será esta a perversidade on a tal historia moderna?

Se isto he ou nao verdade, apéllo para o testemunho de todas as Pessoas probas de Pernambuco, e para dois de seus Illustres Deputados. ‡ Saiba mais, que o Ex. 100 Sr. General Stokler (creio lhe nao negarao a sua Sciencia reconhecida na Europa) com quem, por Avizo de 6 de Maio de 1816, tive ordem de conferenciar, e informar de tudo, que S. Ex.ª necessitasse saber para poder informar, tanto S. Ex.ª como o Ex.mo Sr. Tenente General Inse pector do Corpo de Engenheiros, João Manoel da Silva, ambos me honrarão nas suas informaçõens, com elogios ate, que não mereço, de que rezultou, por Avizo honrozo, documento do mesmo anno, ser eu empregado no Real Archivo Militar, em commissão de parte da Carta Geral do Brazil, que conclui nos tres annos, documento, dado pelo Inspector do Archivo, e com aprovação, de 20 de Agosto de 1819: são estas as perversidades, e a tal historia moderna? diz mais ,, que eu acceleradamente fugira por evitar a bem merecida morte, que o Povo daquella Provincia lhe daria em recompensa de seus Servisos,, Em quanto a isto, hemais que a sandice dize-lo quem se intitula Major: como foge hum Official sem ser julgado dezertor? como foge quem embarca a hora alta do dia, com guia de 13 de Julho de 1816, e recebendo gratificaçõens? em fim elle, que peça ao digno Procurador em segundo Preto de nascimento, que lhe mostre a resposta, que sobre isto dei no Supplemento do Conciliador do Maranhão Nº 47, e que a esta hora ja estará tambem nos Periodicos de Lisboa, para onde esta tambem hirá, e eu quando De-

sans preuves. Ja no seu tempo dizia Voltaire.

^{*} Em 1816, a rogativas de Pessoas, que desgraçadamente se tinhao ligado a esse mao Marido, e mao Pay, por elle fallei ao Sr. C. M. L., a quem estavao entao confiados os papeis respectivos, e ja se me dice, que em tal não fallasse. Vide Conciliador No 59, e No 47.

† Je ne cesse de m'indigner contre ces accusations

[†] Peco licenca aos dois Illustres Deputados para dizer os seus nomes, o Sr, Lira, e Mallaquias, e só nestes dois Srs. fallo, por não ter a houra de conhecer os outros, que igualmente não poderao ignorar estas Verdades.

os o permettir. Nunca fallei nos meus Serviços, nem delles pedi remuneração; mas como o Sr. Grande Servidor du Patria Loureiro, ate por aqui julga menos-cabar-me, he necessario em fim, dessenderme, (nao tomem pois os meus Leitores, por ostentação o que vou dizer, e perdoem enfada-los.) Confunda-se, e se enraiveça o Sr. L....ao saber, que por Avizos de 11 e 16 de Março, e de 16 de Janeiro de 1811; de 10 de Janeiro, de 25 de Junho, de 11 de Março, de 30 de Junho, e de 11 de Setembro de 1813; de 25 de Outubro, de 7 de Junho, e de 14 de Setembro de 1814; de 7 de Dezembro, e de 10 de Março de 1815, em todos ElRey, pela Secretaria d'Estado 1814; de 7 de Dezembro, e de 10 de Março de 1815, em todos ElRey, pela Secretaria d'Estado da Guerra se dignou elogiar e aprovar meus trabalhos, e o Sr. Lourciro teve o de 1814, em que o mandava expulsar do Piauhy, ElRey pela Secretaria da guerra: vide Conciliador Nº 40. Eis o fim da minha historia moderna de Pernambuco, e que assim respondo tambem aos Srs 56 Conspicuos, quando nieto tambem, tocao para me horrarem, e a quem do nisto tambem tocao para me honrarem, e a quem sou muito abrigado, por pedirem para mim o que en ja pedi em Outubro passado. Acaba dizendo, que con meus Servisos forão criticamente censurados nos Periodicos de Inglaterra de 1817,, (anno bem memoral!....); ignoro em qual foi, e como alli haviao tantos em Inglez e Portuguez, talvez por isso não cite o numero, ainda que nao admirará que os Martins de lá, e os Martins de ca, nau gostassem nem gostem de quem nao arranjou para.....agora do Sr. Loureiro, dir-lhe-hei a letrinha redonda em que he tractado com titulos dos muito honrados, e sao os numeros do Conciliador, 40,, 46,, 47,, 49,, 54,, 59,, e 61,,, alem de outros, que lá os terá visto em Lisbon. Diz a folhas 14, que o General lhe mandara fallar pelos Srs. Dezembargadores Leal e Castro, para que recebesse os Soldos: como depressa se esqueceu, (para mentir he necessaria a memoria:) ja se nao lembra elle, que apenas acabada a Sessao do dia 6 d'Abril, estando ainda toda a gente na Salla da Camara, encostado a huma porta, me dice (formaes palavras) e testemunhas algumas Pessoas; mas que de certo me não lembrao os nomes, "Ora amanhaa vou fallar ao General para me mandar pagar, porque do dia d'hoje por diante sou ja desta Provincia.,, Se isto negar, negará tambem que he filho de sua May quando lhe convier. Diz mais o Sr. Procurador em primeiro, a folhas 18, informado talvez por seus Clientes (de quem apezar que bem agravado, nao fallaria assim mesmo por men caracter, senao fosse tao calumniado e agredido) que "havia-se esta-belecido de inteligencia com Silveira hum verdadeiro conventiculo subversivo, em caza do Padre Tezinho em que, (álem de muitos) en tambem entrara,, Primeiramente, honrando-me muito, como todos, da amizade deste virtuoso, e erudito Cidadão, depois do dia 6 d'Abril, por occupado com os meus trabalhos só huma vez o vezitei, estando elle doente; em quanto ao conventiculo subversivo.... Ah! Sr. Loureiro, he, e bem verdade, o que, Voltaire acabando de pintar na Henriade as dezordens de Pariz no grande verso , On s'assemble, on conspire, on repand des alarmes, depois dice (eterna Sentença;) , Rarement de sa fau te on aime le temoin,, Tardes, e noitess tristes de Fevereiro de 1821, felizmente nada produzirão! não se tocou a rebate; não se depozerão,, ou as....os Commundantes dos Corpos; não se vingarão odios contra o pacifico, e bom Cidadão, e não cahirão como huns Patinhos os..... Naŭ se fazem abobedas sobre paredes de taipa. Qui potest capere, capiat. Finalmente a folhas 19: entre tanto Lago, e outros mais perversos, e malvados, e por isso protegidos, não esperdição tem-po em semear Pasquins, e outros boatos de Escrava-tura,, Mil vezes malvado, e perverso (e só bem desgraçado) quem tão negras ideias tevel maldição eterna a quem tal concebeo; porem mais perverso (se he possivel) quem tal inventou. Apello para a Opinião

publica de milhares de Pessoas probas da Provincia inteira; que bem me conhecem; para o conceito, que merecerei aos mesmos Illustres Deputados desta Provincia, e para tantos, que existem naquelle Soberano Congresso, e de que tenho a honra de ser conhecido ha longos annos; e sendo todavia invensao horroroza, assim mesmo, saiba, que enxeu aqui a todos de indignasaŭ, e ao mesmo tempo de desprezo, e rizo. Em quanto ao valimento, nunca houve senao subordinação, respeito, e dezejo de servir bem da minha parte, e hum modelo de virtude, e de gravi-dade da parte de S. Ex.ª para estimullar os seus Subordinados, e como verdades não lhe mandão ao seu Procurador, saiba o Sr. Procurador, que S. Ex.ª vendo que pelo augmento do soldo eu vinha a receber huma somma maior mensalmente, porque a Commissão activa d'Engenheiro he Soldo e meio, e gratificaçõens; por justa e imparcial Portaria de 20 d'Abril de 1821, mandou tirar-me o meio Soldo, continuando-se-me só a gratificação, nao vindo por tanto eu a augmetnar em vantagens, como todos: escuzo acrescentar, que nunca tive quartel, sendo hum Official destaçado, conhecendo S. Ex.a, que eu o devia ter, e como todos os Militares sabem; o resto da minha fortuna a Provincia inteira me faz justica: entao, o valimento foi rendozo? Em fim por ultima vez respondo ao Sr. Loureiro, como Procurador em primeiro de seus bons Clientes, que a minha Consciencia me não argue da mais leve acçao, que envergonhe o homem de bem, e que ninguem me provará com verdade, assim como, que apareca qualquer Pessoa, a quem em algum periodo da minha vida eu fizesse o menor mal, sem que nada me faça afastar da Sentença do Orador Romano ,,em nada os homens se ussemelhão aos Deozes, como em serem uteis aos mesmos homens.,, Tal he a minha proffissao moral, aplicando ao Sr. Loureiro, e meus detractores o que ja dizia o experien-te Rochefoncauld; "Si nons n'avions pas tant de defauts, nous ne prendrions pas tant de plaisir a en remarquer dans les outres, Aproveito esta accaziao, Srs. Redactores, de protestar a estima, e concideração, com que sou seu attento Venerador e Amigo. — Antonio Bernardino Pereira do Lago. — Coronel Enge-

P. S. Nesta occazi
 ión tenho a honra de enviarlhes os 21 documentos acima citados, para se darem
 ao trabalho e bondade de os lerem, os quaes conser vo, e que devem existir nas respectivas Repartivões:
 outros tenho, que a seu tempo aprezentarei, dos maos
 Serviços que aqui hei feito.— Maranhão 17 de Fe vereiro de 1822.*

Srs. Radactores do Conciliador.

Se a defeza da vida he de Direito Natural, a do credito he de Direito Social, e este he mais sagrado, quando o Agredido hé attacado nao merecidamente por hum Agressor injusto, ou Detractor calumniozo. eis o meu cazo—Chegaraō ás minhas maos hum manifesto do Sr. Major das Milicias do Piauhi, em seu nome, e como Procurador do Sr. Brigadeiro Manoel Joze Xavier Palmeirim, e do Sr. Coronel de Milicias Honorio Joze Teixeira; e tambem hum Requerimento impresso, que foi aprezentado ao Soberanno Congresso, cheio de mentiras, calumnias, e patifarias, assignado por aquelles mesmos Senhores; e outros muitos mentirozos, calumniadores, e p....; sendo o objecto principal destas duas coleções monstruozas de falsidades empanar o credito do General Silveira,

^{*} Vimos todos os documentos que o Sr. Coronel Antonio Bernardino Percira do Lago, menciona, e os achamos verídicos, e revestidos de toda a legalidade; ommitem-se porem na impressão por muito volumosos,—(Os RR. do Conciliador.)

tembem o seu Estado Maior ali foi incluido, e eu nominalmente: he verdade que alguns desalmados sem honra, e sem vergonha, devorados pelo abutre da inveja, e da raiva, enfurecidos contra aquelles que lhes nao deixarao empolgar a preza, nao poderao referir hum só facto, que possa sombrear minhas roupas illibadas; a boa vontade, eu seria hum ingrato, se nao lhe agradecesse; vou fazello. Eu nao sou agressor, vou defender-me: em materia d'opiniao silencio he prova: se eu der golpes profundos a culpa nao he minha, he d'aquelles, que me desafiarao, que me provocarao, e que me mostrarao que a Imprensa que me offendia, podia desagravar-me.

O manifesto, e o requerimento respirao os mesmos sentimentos, e calumnias, considero-os colectivamente; bem como a os Assignantes; nao quero fallar com todos; pois sao alguns tão abjectos, e vis, que nem menção merecem; falarei porem com os mais Cousbicnos da Quadrilha dos Cousbicnos; menos com

o Sr. Valerio, que ainda nao sei se he forro. Os primeiros que separo são os Srs. Brigadeiros Graduados Manoel Antonio Falcao, Commandante que foi do Regimento d'Infantaria de Linha desta Provincia, e o Sr. Manoel Joze Xavier Palmeirim, Inspector, ou para melhor, Estafador das Milicias &c. &c., Nenhum destes Senhores será capaz já mais de mostrar hum titulo, que faça ver que eu os offendi ou deixei de respeitar; mas elles calumniarao-me a descoberto, como caens damnados; logo ás armas. Prostitutos Calumniadores, fallem, qual he, quando, aonde foi cometida hua só acçao, que me deslustre? Respondaō, chamem mesmo para testemunha esse publicodos Cofres da Relação, Joaquim da Costa Barradas; como tal criminozo, expulso; e outros como elle no rol dos Cousbicnos João Rodigues de Miranda, ainda na Enxovia por sizar as meias sizas: mereceo do General Silveira hua severa admoestação. Sr Palmeirim, nem toda a quadrilha he capaz de desdourar-me; porque o brio he, e foi sempre o meu emblema, V.S. prove o contrario. Venal Detractor? Para que me provoca? se eu, largando as vellas ao meu ressentimento, levar a prezença do Governo hua certidad do quanto V. S. ristituio a Fazenda por havelo recebido de mais... &c. Se eu fallar no Compadre de Caxias, no Palacio que esta fazendo, sendo hum mizeravel.... Sr. Brigadeiro beije os pes ao General Silveira o para qualra venta a fardo no mesta fazendo. General Silveira, e nao queira ver a farda na mao de hum tambor. Segue-se em voz, em gestos e em zurros o Sr. Coronel sem Corpo, Honorio Joze Teixeira, mas que posso dizer do Sr. Zimborio de Guiné...! (Attenda Sr. Honorio que eu nao o provoquei, esperei velo assignado e impresso para me rezolver; agora tenha paciencia) tudo está dito, ha 9 annos, que as cem bocas da fama divulgao patifarias do fi-lho de Tia Roza e de....e....de Caetano Joze Teixeira (Quia Pater est, quem nuptice justae demonstrant) Ridicula figura, vibora, que se remorde, Leao que brama, porque a preza lhe fugio das garras. Po-bre Diabo, digno Coronel por serviços feitos em Ca-

xeu, proprio para commandar a quadrilha dos Limas, Tumbas, dos Trinta milhas, Loureiros, e Carvalhos, unde tao dira cupido? Ainda hontem vendendo,em Alcantara, na tenda Maravalhas e ja quer ser gente!! Passa para a Canoa!! Mas que mal lhe fizeu Mé nin; da cara parda, com olhinhos de Timbira da Mata? Que mal lhe fiz eu tolinho? Não sabe que he hūa pedanteria estupida accuzar-me por aquillo, que fez o General? Eu não sou responsavel he elle; porem o General, tem virtudes de sobejo para confundir, e desprezar seus Detractores Muleques: bem dizem os Srs. Redactores do Conciliador, que v.m. nada aprendeo em Londres, senao a sofrer descomposturas com paciencia; porque he Coronel (requeira de Pedestres, que está vago) e nao se bate; olhe estas palavras sao do Redactor do Campeao, porque já em 1812 v. m. era cobarde, e tinha manhas, e sestros tao mofinos que se fez remarcavel entre os Nacionaes, em Londres; por signal que ja entao era muito amigo de Portuguezes! Ainda não linha bebido o sangue a nenhum, como agora dezeja (fama publica) foi forte injustica prenderem-no.! C' est dommage qui Monsieur ait manqué son coup!! Mas Sr. Honorio em quanto não provar as calumnias, que assignou, o Publico ri-se, porque v.m. não so assigna mentiras; mas furta firmas, como furtou a do Advogado Placido Luiz da Silva, e quando v. m. as não prova, tendo as suas ordens mais de vinte malvados, capazes de jurar falso por dez patacas; que mentiras não são!!! Justifique Sr. Honorio, e conte com o merecimento, prestimo, honra, e verdade do Sr. Advogado (por Provizao) Miguel dos Santos Freire Bruce; que se algum dia for para a cadea nao estranhará por o tempo que lá tem estado: conte tambem com o Bastardo Criolinho forro Raimundo Joze Bruce; porque elle toma o nome do Pai: quem he a mai tinga? Ora confesse Sr. Zimborio Guine que he o Corifeo de húa corja de Lazaroni, capaz de o deshorarem, se v. m. tivesse honra; olhe que eu ainda não digo o que sei da sacra familia: pão me ainda não digo o que sei da sacra familia; não me torne a provocar, se não Nihil ocultum quod non revelabitur. pergunte o que isto quer dizer ao Conego Constantino, feses da Sancta Igreja, esse benemento por Ordem Regia inhibido de apparecer em publico; famozo era este Conego para ser seu Pai, e quem sabe?... de sorte que sua Mé-ma....&c. &c., O Acipreste he mais estupido; mas não he tão bregei-

nizeravel Sentina da Sacristia. — Vade retro. Quer figurar, e não sabe ler....

O Artigo abuzar da honra das familias he desaforado, e infame; he d'algum Correspondente do Redactor da Sega Rega, que para accuzar L. do R. não se peja d'aviltar as familias do Recife. Qual he, monstros, qual he essa familia, de quem tem abuzado e Estado Maior do General Silveira? Pelo contrario a vossa petulancia nasce da raiva de ver o agazalhado, a estima, e amizade, com que os recebem todas as familias de bem no Maranhão. Envergonhaivos; vede que na vespera de partirem recebem mais obsequios do que nunca receberão; vede cada dia marcado por hum convite, onde os sonndsuo) nunca forao recebidos, porque o Lima não tem capatos, e o Lamagner só tem orelhas de Burro. Este artigo não he do Sr. Honorio, por que o Estado Maior do General, foi athe 6 d'Abril familiarmente recebido em sina caza, e sua Mercê não dira que se abuzou da sua familia; este artigo he d'homem mais delicado, he do 3º assignante; só pode ser do escrupulozo Marido da Panelleira, o Sr. Francisco do Valle Porto, mas o Estado Maior do General Silveira não foi a caza d'ella em nenhum dos 20 annos que ella foi Dama Donzella; e que so tinha dez, ou doze filhos de 36 Pais; e muito menos estes ultimos mezes, em que o Sr. Valle Porto a transformou de Panelleira em Couspicno cousous que Conja!! Muito admirado hade ficar o Soberanno Congresso quando vir a Biografia dos 56: Esta he de todos as quando vir a Biografia dos 56: Esta he de todos as

patifarias à que mais me doe por ser a menos merecida, e que choca o melindre de tantas familias respeitaveis, e virtuosas, que tem o Maranhão. Monstros! Como respeitão o credito de seus Vezinhos, Amigos, e Parentes!!! Esqueciame o Saguin Trinta Milhas, depois de Zimborio Teixeira, o maior malvado do Maranhão. Maranhão: para furtar a proprieda do filho posthumo do primeiro Marido da sua actual Mulher, dizem que banhou as mãos no sangue do innocente, e foi o Infantecida da mizerrima criança; (fama publica!) mas a Providencia velou; tem tudo em sequestro, e a culpa em vigor. Este tareco cousdicno quiz ser Alferes de Milicias; o General Silveira não quiz promover hum p.....; eis a origem do seu rancor contra elle, e o seu Estado Maior!!

Em summa, a raiva do Medeiros Moleiro, de João Rodrigues Calumniador e (por fiel nas he que elle está na Cadĉa) e de outros, nasce da desesperação de verem o Commendador Meirelles crescer em credito e cabedal; de sorte que este benemerito Commerciante pagou no anno de 1821, 66:000.000 Rs. de Direitos e o fanfarraō Zimborio, 1:735.439 Rs.! Que diferença!!!! Ha 3 annos vatecinou o Sr. Zimborio uma Moratoria a Meirelles e a final io Cuinto de Commerciano de Comme ranhão ha huma só, e he a da caza de Zimborio Guiné

Como he possivel que o Cousbicno Desembargador Sr. André Gonsalves de Souza não esteja na lista dos Cousdicnos? este Pai Pai * do Maranhao, devia ter-se escarranchado logo por cima do Sr. Zim-

borio; isto foi manha!!
Srs. Redactores do Conciliador, ja estou cansado, basta por agora; só me lembra advertir, que eu escrevo no meio do Maranhão, e dezafio a provar hum so facto desairozo, ao Estado Maior do General a toda essa matilha de rafeiros, e mastins, de Medeiros, de Lazeiras, de filhos de Ferradores, e de Pais incognitos, porque a maior parte dos 56 são d'esta Cathegoria; menos aquelle que tem por timbre—Balança aladroada. Marahaō 17 de Fevereiro 1822.—De Vv. mm atten-

to criado.-Rodrigo Pinto Pizarro, Major de Cava-

Srs. Redactores do Conciliador.

Acaba de chegar a minhas maos hum Requerimento assignado por 56 creaturas, rezidentes nes-ta Cidade, pedindo ao Soberanno Congresso a retirada do General Silveira, seu Estado maior &c. &c, as apopadas que tem sofrido pelas ruas publicas estes sonoidsuos Cidadãos seria subejo castigo do atrevimento com que tão pequeno numero de homens (se assim lhes podemos chamar)a maior parte privados do uzo de seus direitos, por se acharem criminozos, huns por, outros por a sua ignorancia, e pobreza os obrigar a cometter excessos que Ley castiga, se attreve a fallar em nome de huma Provincia inteira, e de huma Provincia que pode li-songear-se de haver sido a mais tranquilla, firme, e constante na feliz mudansa de systema gloriozamente effectuada no dia 6 de Abril ultimo: se este requerimento nao tivesse sido impresso em Lisboa, aonde ninguem certamente conhecera os indecentes individuos ali assignados; mas como o foi, eu julgo do men dever mostrar com a mesma publicidade as qualidades pessoaes destes Bourmonos, por cujo mo-tivo rogo a Vv. mm. o obzequio de inserirem no seu Periodico as seguintes reflexões, a fim de que elles sejao conhecidos, e seus escriptos mereção o credito devido em todos os pontos que se achao infestados pelas suas pestilentas producços.

Tratar de cada hum em particular seria tomar sumamente fastidioza a leitura deste papel, porque a maior parte delles sao figuras tao abjectas, e despreziveis que he fazer-lhes muita honra repetir sens nomes; elles naturalmente forão atras do seu interesse e se fosse percizo não duvidarião por igual preço as-signar qualquer papel em sentido diametralmente oposto; pois que muitos sem pejo, nem vergonha já tem publicamente negado suas firmas, e outros como o Sr. Joze Antonio da Silva Bastos assegurao ter assignado pró, e contra o General, dizendo que está rezolvido a assignar quanto lhe for aprezentado, e nisto não faz mais do que exercitar manhas antigas por aquella razăo, que Preto velho nao aprende lingua; com tudo tratarei dos Mestres da ordem, e d'alguns outros, e por elles espero dar huma idéa de todos os mais; porque todos elles possuem o mesmo caracter, costumes e a maior parte os mesmos crimes; em fim vamos a elles.

Muito se tem rido dos Na Socientes e Luzingolas Proprietarios que assignarão aquelle papel; mas as assignaturas dos Senhores Brigadeiros Manoel Antonio Falcao, e Manoel Jose Xavier Palmeirim, he incrivel o que tem sofrido, todos conhecem os bons desejos destes Senhores, e a anciedade com que assignaraō: elles possuem qualidades identicas, quero dizer, ambos são Manoeis, vierao para aqui faltos de meios, sao cazados, e tem meninos; por signal cada hum seu Alferes; sas naturaes da mesma terra, forão Sargentos, sao Brigadeiros Graduados, e vivião mais por aqui, mais por ali dos mesmos rendimentos, e sendo isto quaze sempre hum motivo para unir os homens em amizade, estes dois Srs. não se batiao todos os dias porque sendo ambos da mesma forma bravos, e aguerridos Militares se respeitavao reciprocamente.
O Sr. Brigadeiro Palmeirim começou a experimen-

tar alguns transtornos depois que deixou de hir Inspecionár as Millicias da Provincia, e vezitar seu compadre ... ,a Aldeas Altas, de quem tem tido as! maiores saudades, e creio ser esta a razão de andar derramado, o que me tem dado bastante cuidado.

O Senhor Falcao chora sem consolação pelo Com-

mando do Regimento para exercitar sua beneficencia com seus subditos, que nunca lhes faltarao baixas,

nem licenças quando....quando as pertendiao, ainda que sofresse que nas ordens do dia se lhe lembrasse que individamente fazia dobrar huma quantidade de praças; o que he ter bom coraças! Como por tanto he possivel que nas dezejem cortar a mao que lhes tolheo tao bons meios de gozarem seus Empregos, expondo-os assim a repetidos ataques gotozos? Quando acabar de ler athe aqui o Sr. Honorio Joze Teixeira, dirá com admiração, como escapei eu de ser aqui mencionado, por que esta persuadido serem estas as unicas occazioens em que deve ter o primeiro lugar; não, Sr. Honorio Joze, eu enfiei-os por graduações, he verdade que a seu respeito pouco, ou nada resta a dizer, todos o conhecem como o gato ruivo cá, e lá porque se declarou á mais tempo do que os antecedentes, a pezar de que nada lhe ficão devendo: he o primeiro a ssignado, e basta o sello denegrido do seu nome para desacreditár o tal papellinho; todo o seu mal he inveja, e orgulho abatido, todos sabem a raiva que o devora. vendo-se suplantado por o Sr. Meirelles, e he daqui que nasce aprezentar V.m. este digno Negociante a torto, e adireito em quantos papeis pode ter alguma. influencia; se'o Sr. Honorio Joze deixasse hir so as assignaturas do Sr. Joze Lopes de Lemos, filho de hum máo ferrador, e que hoje empunhando a palmatoria emprega seus talentos em ensinár á mocidade o conhecimento das letras do abcedario; a do Sr. Camillo de Lelis de Moraes, que não tendo que comer asseita quanto lhe metem na mão á custa de qualquer sacrificio; e do Sr. Costodio Joze da Silva, que não tem vergonha de assignár como Negociante sendo

^{*} Pai Pai era o nome de hum grande comedor que havia em Lisboa .- Lisboa

apenas hum mizeravel Quitandeiro; bem como a do Sr. Joze Jansen Lima, tão pobre como Job, e que nem já pode comprar hum pár de capatos, apezar de que nelles economiza bastante cabedal, e de outros muitos que assignão como Lavradores Proprietarios só por terem visto muitas terras, e escravos dos outros, hiria muito melhor, por que esta escoria do genero humano só aqui he conhecida, e bem a sen pezar. Tambem podia deixar hir a assignatura do Sr. Joaquim da Costa Barradas, porque talvez ainda lá se ignore que este Bonomento está suspenso de Guarda mor por; bem como a do Sr. João Rodrigues de Miranda, que á muito tempo mora na Caza do Carcerciro desta Cidade por pouco fiel. Sinto não poder dizer o mesmo do Sr. Manoel Rodrigues de Oliveira (o Tijuco) porque este Respeitavel protector do Semiterio, ja lá he conhecido, e mais feliz que os outros acaba de receber huma pequena parte do premio que merece o seu assignalado un secunouto.

O Sr. Honorio Joze havia de rir muito quando procurou taes assignaturas, e mesmo hade criminarme de minuciozidade por tratar das qualidades de tal gentalha; tem razaō, eu devia primeiro firmar aqui o nome do Sr. Miguel Ignacio Bruce, que junto com o seu Bastardo M....fazem huma força de mil diabos naquella reprezentação: este Senhor quer ser independente....e por isso nada admira que seja inimigo das Authoridades, e que dezeje ver-se em campo largo, e espaçozo, sem risco, porque nao he Capitao para arriscar a vida; mas Letrado para tirar F....

A final não quero perder esta oportuna occazião de dar huma idéa do Sr. Antonio Correa de Aguiar (o Trinta milhas) e desprezando sua vileza, e falta de caracter, direi unicamente, que este homem está com a sua fortuna, ou de sua Mulher em sequestro por haver perdido huma demanda, que trazia com os herdeiros do falecido primeiro marido des ta mulher, que para a intentar lhe publicou hum parto suposto, deixando que se lhe fizessem os mais desonestos exames, dos quaes rezultou tao pouca prova, que como ja dice, a demanda tem sido sentenciada contra o Sr. Antonio C....tendo falescido, pouco depois que appareceo, o pobre innocente, como era d'esperar, porque este especulador queria a herança sem ter quem legitima, ou illegitimamente lha podesse disputar.

Termino com este cazo horrorozo, e creio serem suficientes as explicações referidas para se fazer idéa da tal catérva; resta-me agora dezafiár todos estes homens para justificarem hum só facto que dezacredite o Estado maior do General Silveira, a que eu tenho a honra de pertencer, appareçao vis detractores falem; mas fallem a verdade:eu chamo por Testemunhas todos os honrados habitantes desta Provincia: rasgou-se o véo com que occultavao sua falsidade, e cobardia; ja nao existe aquelle poder que affectavao temer, fallem justifiquem suas accuzações: pois nao as aprovando

neste momento está clara a falsidade.

Tenhão paciencia, Senhores Redactores, eu bem dezejava poupar-lhes este encommodo; mas o silencio pode ser considerado com prova de taō indiguas falsidades; eu naŏ sou agressor, fiu agredido, com os meus Camaradas.—Maranhão 14 de Fevereiro de 1822 De Vv. mm. muito attento Venerador,—João Pinto de Souza Coutinho.—Capitaŏ Ajudante de Ordens do General Silveira.

Senhores Redactores.

Como desmascarar a impostura, fulminar o ataque, atterrar a malevolencia, cohibir a traição, espancar o embuste, e a mentira, tem sido a constante metta do seu judicioso Periodico; eu, detraido, e calumniádo por hum infame perturbador da publica tranquilidade, imploro huma pagina, sobeja para mostrar,

em desagravo da minha offendida honra, e muito cabo da minha conducta, e militar caracter, a calumnia, com que o Major Loureiro em o seu Manifesto,
por tres vezes, que do meu nome se lembrou, por outras tantas vilmente atraiçoou a verdade, e menoscabou a minha fama. Talvez nas precizara deste
auxilio, se o Diabo (que sempre escuda os seus) o
não fizesse pôr os pés em polvorosa; porem....vamos ao cazo.

la mentira—Que eu revelara ao Major Salazar ser hum dos espioens do General Silveira—As antigas rellaçõens, que com este Militar conservo, e a provada amizade nunca poderiaõ, em meu animo dar-lugar á menor suspeita, de que elle fosse o aleivoso, ou calumniador; mas para com mais evidencia mostrar a falsidade de hum tal facto, e o bom conceito, de que Salazar me he devedor, sirvaŏ as duas cartas, que remetto, huma minha, na qual lhe rogo a exposição franca da verdade, e outra delle, respondendo com a dignidade da sua honra, as quaes (extrahido quanto basta para justificar a minha innocencia) os Senhores Redactores guardaras no seu Archivo.*

2a—Que em caza do Padre Tezinho se fazia nocturnos conventiculos, de que eu era membro—Respeito o saber, e virtudes deste Padre, que só podem honrar os que o pratica ; porem removendo assim mesmo tal acuzação, declaro terem sido políticos cumprimentos as rellações que com elle tenho tido; e melhor seria, que L....mostra-se primeiro a existencia da Sociedade, de que me faz membro, para não ser incoherente; hic torce a porca o rabo.

3a-Que em quanto os Milicianos estavas no Cam-", po contiguo ao Quartel dos Corpos de Infantaria, e Artilheria, fazendo exercicios com pederneiras de páo, era retidos nos Quarteis os dittos Corpos por ordem do Tenente Coronel e Commandante Magalhaens, e minhas—Notar pederneiras de páo em exercicios de instrucção, que nas são de fogo, he cumulo da ignorancia, e da sandice; assim como he o extremo da perversidade o querer apparencias de crime ao que erão simples, e treviaes medidas naquelles dias. He de publica notoriédade, que os exercicios erão feitos nos Domingos de manha: que da instrucção éra encarregado o Tenente Coronel Magalhaens, e se empregavão Officiaes de Linha, os quaes logo que findava a instrucção vinhao formar a Brigada, e com ella marchar crhistamente para a Missa. E nas deverias os Soldados destes dous Corpos acharse nos Quarteis, ou suas immediaçõens, onde facil lhes fosse ouvir a primeira chamada? Porem se acazo haviaŭ outras ordens testemunhem-nas os Officias dos ditos Corpos, se forao vocaes; e se por escrito, o Livro do Registo; o que sendo impossivel concluo, que L....foi calumniador na sua primeira attribuição; mentiroso, e inconsequente na 2a; ignorante, nescio, e infane na 3ª; o que nao admira, porque sempre este foi o seu caracter; e o não se lembrar de que os Corpos de Linha hiáo á Missa nos Domingos, debaixo da forma, he consequencia de certos Itens, que elle teve com a Santa Madre Igreja, e que della o divorciárão per-omnia Sæcula Sæculorum, e por isso não quer saber o que nella se pas sa. Não seria difficil sustentar por hum argumento de analogia a innocencia dos demais naquelle Manifesto vilependiados; porem não quero que me digao - quem lhe encommendou o Sermão, que lho pague-por tanto, limitando-me ao que me toca, rezervo-me para outra ocazião, será breve, e na qual tenho muito que lhes contar. Entre tanto sou como devo muito seu attento venerador.—Ricardo Jo-ze Coelho. Major Commandante da Arthilheria.— S. C. 19 de Fevereiro de 1822.

^{*} No fim vai trascripto hum dos documentos mencionados.

A Sencibilidade da minha alma padece, e padece sobremaneira, vendo atacada, descomposta, e sacrificada ao publico a larde a conspicuidade de 56 Benemeritos, que há pouco a parecerão espichados no desfecho de hum requerimento diregido ao Soberano Congresso. Não está mais na minha mão: confeço, que estou compungidissimo, e verdadeiramente penetrado. E quem seria o desalmado(a não ter coraçaŏ de bronze) que deixasse de chorar mesmo como huma criança, ouvindo os pezames, as lamentaçõens, e as lamurias, com que elles desafião a compaixao athe das pedras, maldizendo o auctor, o requerimente, e a negregada hora, em que o Diabo os tentou a assignar hum papel, que a ffirmao nas ser aquelle! Eu que o diga, que as tenho deixado cahir por estas faces (que hade comer a terra) 4, a 4, e me tenho visto em calças pardas só a ver se os consolo, e lhesdou animo; porem nada de novo. Tenho-lhes mostrado, que aquelle Requerimento (a excepção do pequeno de feito de ser nelle substituido o amor da Patria, e do bem geral pelo esperito de partido, odio, ressentimento, e particular vingança, e interesse) he em tudo o mais hum non plus ultra de patriotismo. Por ventura (lhes tenho eu dito) afranqueza, com que alguns condemnão o mesmo para que concorrerão, e de que tanto se gloriárao; e a frescura, com que outros desaprovão o que sempre louvarão, não deixao ver ás carradas a intereza, e justiça de que aquelles abundao, bem como as dispozições favoraveis para o arrependimento? O desempeno, e desembaraço, com que assignárao, como principaes Negociantes, e Lavradores desta Pravincia&c., individuos, carregados de honra, pobres de espirito, e só ricos de crimes, e reprezentativas mizerias, e isto a par de outros, a quem a cega fortuna, com os seus costumados ponta-pés, e antiga indiscripção tem elevado a mundanas grandezas, nao sao evidentes provas dos sentimentos da mais fraternal igualdade, verdadeira humildade Cristãa, e muita força de razão, e verdade, que lhes assistem? Não Senhor (me responde hum delles) apezar de tudo isso eu não assignei similhante papel: e nisto comesa adesfazer-se em satisfacoens, que me cortarao os fios da alma.

Hum 20 entao declara ter assignado, porem denoite, e com tanta pressa que nem ao menos o deixarão ler; no que não insistira muito por se lhe dizer, que na quelle Requerimento tao somente se pedia huma Junta Provizoria, e que como isto se combinava com o seu modo de pensar, e lhe derao na balda, cahira como hum patinho em de saprovar com a sua firma aquillo, a que sempre chamara bem publico, e que nunca reputou, nem reputara violencia, porem que já a gora nao tinha remedio senao engolir a pilula a inda que grossa e amargoza. Hum 3.º protesta, debulhado em pranto, ter assignado hum papel, que com paxorrento vagar lera; porem que nao era este, nem era possivel, que elle fosse ingrato, a quem tanto o benefeciára, e que protestava contra huma tal falsidade. O 40 trucou-me de falço; porque dizendo assignára, sem attenças de que eu, e outros nelle fossemos envolvidos, como eu lhe retrucásse foi abaixo com o jogo, e disse, que reparára; porem como eu era hum dos Poderozos, dúvida nenhuma tivera em assignar: Vai então eu, que ás vezes sou imbirrante, quiz saber, em que consistia o meu poder, e lho proguntei—He poderozo, porque tem poder—me tornou elle; e repetindo duas vezes a mesma Sentena tirou a tampa, e foi-se. Pela discreta, e decisiva resposta, assim como judicioza, não deixarão Senhores Redatores, de conhecer, que este 4º he daquelles que enferrujarão com suas agoas a Porta ferrea, e que sendo ainda hoje reputado, pelos seus confrades, por hum Totus incunctis nas será mao que os bons o conheção por o Nihil in omnibus e dar-lhe

para se entreter a equação $\left(\frac{D}{M. R.O.}\right)^{t}$ T não deixando de perguntar-lhe se os dias 6, e 13 de Abril do anno passado, e 15 deste não são daqueles em que Pasmavit gatus, ficāvit que olhando......Em quanto aos outros, Senhores Redactores, espero os compadeção, parecendo certo, que o Auctor, ou Auctores do tal Requerimento lhe derão ópio, e os meterão na Nora, levando-os pelo cabresto, e nesse cazo são dignos de compaixao todos os que estão arrependidos, principalmente o 2º que nem pela sua opinião deve ser criminado, e que pela franqueza, e mais maneiras com que se me expreçou não posso deixar de atribuir-lhe mais nobres sentimentos, e peço mais a V. m. que como o cabeçalho do Requerimento principia por hum-Dizem os mais reprezentantes &c .e continuando dizem mais que as familias dos mais reprezentantes tem sido &c. e disto se colige que lhe andou o fogo em caza, lhe assegurem que eu apezar de ser hum Poderozo com tudo só no meu isqueiro accendo fogo; e lhe fassão ver quanto abatem a sua grandeza em constituirem-se meus Procuradores; que eu serei 1emovido quando o Serviço da Nação o exigir, ou as minhas supplicas forem attendidas. Adeos Senhores Redactores, athe outra occazião, em que a verdade, a honra, ou a compaixão me obrigarem, a pegar nas armas para repelir semelhantes ataques e queirao fazer-me amerce, de por meio das paginas dos seus Periodicos publicarem estes mens sentimentos, pelo que lhes ficará sendo muito agradecido.-Ricardo José Coelho.

(*) Notta, a que se refere a penultima Carta deste impresso.

Recebi a tua carta, e ao seu contheudo sou adizer-te, que me tem consternado ler em papeis publicos factos, que os nao pratiquei, e posso affirmarte que eu nao dice a Loureiro que tu me havias communicado teres sido escolhido para Espiao: Pelo procedimento de L. a este respeito declarado no seu Manifesto nao sou responsavel, e nem isto pode servir de motivo para desligarmo-nos das reciprocas relações de amizade, que como tu mesmo confeças, há annos existem entre nós; posto que nao deixo de ter conhecido, que da tua parte nao tem havido há tempo a sinseridade, que a mesma a mizade exigia,.

Amigo e Camarada.— Moscozo.— 16 do corrente.

.............

CONCILIADOR

Lithon na Gan quaes forto Provincia, é to-

Sit mihi fas audita loqui Virg. Æneid. L. 6.

QUARTA FEIRA 27 DE FEVEREIRO

NOTICIAS NACIONAES.

CORTES.

Interior Jose. Francisco Lee! .- Illustrictiono Sr. May

Sessao 252 .- 10 de Dezembro.

O Sr. Secretario Felgueiras apresentou huma representação da Camara de S. Luiz do Maranhão, vinda pelo Navio Marquez do Pombal, em data de 26 de Outubro, acompanhada de varias attestações de Negociantes, Lavradores, Tropa da 1.ª e 2.ª linha; a favor do procedimento do Governador desta Provincia Bernardo da Silveira Pinto.—Deo-se-lhe o competente destino.

Ordem do Dia. Constituição.

O Sr. Presidente disse, que a discussão recahia

sobre o artigo 121.
"Se a Successão da Coroa cahir em femea, não terá seu marido parte no Governo, nem se chamará Rei, senão depois que tiver-filho ou filha."

Houve alguma discussão sobre este artigo, ao qual o Sr. Atres do Rio offereceo huma emenda: julgando-se terminada, e posto à votação foi approvado da seguinte forma, salva a referida emenda "Se a Successão da Coroa cahir em femea, nunca terá seu marido parte no Governo, e só se chamara Rei depois que tiver da Rainha filho ou filha."

Passou-se a discutir a emenda do Sr. Alves do Rio, que se dividio em duas partes: La Se a Successão da Coroa cahir em femea não poderá casar senao com hum Portuguez: 2.ª Precedendo para isso approvação das Cortes.

Depois de muitas, e mui judiciosas reflexões foi

approvada.

Offereceo o Sr. Presidente á discussao as duas emendas seguintes, a primeira do Sr. Sarmento, para que se declare, se tem direito á Successão do Throno de Portugal os descendentes das filhas do Sr. D. Joao VI, que tenhão casado em paizes Estrangeiros, e a segunda do Sr. Macedo para que seja

expresso que o direito da Successão nunca poderá expresso que o direito da Successão nunca podera sei transmitido por femea, que tenha casado com homem Estrangeiro; depois d'algum debate forao approvadas, reduzindo-se a que pessoa alguma Estrangeira possa subir ao throno Portuguez.

A seguinte emenda do Sr. Sarmento, que se reduz, a que se hum Rei de Portugul succeder a huma Coroa Estrangeira, não terá direito á do seu Reino, huma vez que acceite a de outra Nação; foi approvada.

provada.

Entrou em discussao o art. 122.

" 192. Se a pessoa que houver de succeder na Coroa tiver incapacidade notoria e perpetua para governar, as Cortes a excluirao della, concordando nisso as duas tersas partes dos Deputados presentes, e precedendo pelo menos tres discussões em dias di-

Foi approvado tirando-se-lhe as palavras—a excluirão dellas—e substituindo-se-lhe as seguintes:

—declararão que por esta fica excluido della—e riscando-se o resto do artigo desde as palavras—concordando nisto—até o final.

CAPITULO IV.

Da minoridade do Principe successor da Coroa, e do impedimento do Rei.

" 123. O herdeiro presumptivo ou immediato successor da Coroa he menor e nao pode reinar até a idade de dezoito annos completos." Foi approvado.

Sessão 253—11 de Dezembro.

Disse o Sr. Secretario Felgueiras que estavao presentes os seguintes papeis: 1.º huma representação de João Xavier Carneiro da Cunha, como procurador da Camara d'Olinda, authorisando-o para beijar a maŏ a ElRei, felicitar as Cortes, e requer quanto for a bem daquella Provincia. Ajunta huma representasao, na qual expoe os motivos da instalação do Governo de Goyanna, e em nome dos seus Constituintes fazer todos os protestos de adhesao e amor ao Systema Constituição com urgencia para se ajuntar aos mais papeis, relativos ao mesmo objecto: 2º huma Credencial de Manoel

Clemente Cavalcante de Albuquerque, da Junta de Goyanna, que se intitula—Governo Constitucional temporario da Provincia de Pernambuco—authorisando-o para vir a Lisboa, tratar dos negocios, to-cantes á Provincia. Offerece huma reprezentação, narrando como se installou a Junta de Goyanna, e expondo que vem em seu nome, e de todos os habitantes daquella Provincia, apresentar as suas felicitações, e reclamar as providencias necessarias; mas que achando já tomadas, quantas podia sugge-rir a Sabedoria, e Virtudes deste Augusto Congres-so, só lhe resta bemdizer a mao bemfazeja, que liberalisa aos seus compatriotas tão copiosos bens; passou á mesma Commissao, e com o mesmo fim: 3.º da Camara de Goyanna, narrando os motivos porque procedeo á prisão contra varios individuos, mandando os documentos competentes; passou a mesma Commissão, e para o mesmo fim: 4.0 huma Representação do procurador da Camara do Recife, Manoel Caetano Soares, incluindo outra de 35 Cidados, moradores de Pernambuco, que abandonando os seus domicilios, vierão para Lisboa na Galera—Constituição—na qual expoem quaes forão os ultimos acontecimentos naquella Provincia, e todas as causas, que os produzirão; asseverão ter hum documento legal, pelo qual se prova que a Junta do Governo de Pernambuco, havia mandado passar 793 passaportes, que aproximadamente abran-gião 1400 pessoas, procedendo todos estes males da installação do Governo de Goyanna: Pedem ao da installação do Governo de Goyanna: Pedem ao Soberano Congresso as mais promptas providencias, attentas as suas tristes, e deploreveis circunstancias; mandou-se á mesma Commissão, e para o mesmo fim: 5.º huma Representação do mesmo Procurador da Camara do Recife, Mancel Caetano Soares, na qual expõe, que tendo lido no Diario do Governo do dia Sabbado 8 do corrente, ter chegado a copia das devassas, a que o Corregedor do Recife procedêra, em consequencia do premeditado assasinio do General Luiz do Rego Barreto, e outras commoções populares, que bem mostrao o espirito de independencia, que se pertendia pôr por obra, como se terá observado, e elle tem já manifestado; e mo se terá observado, e elle tem já manifestado; e conhecendo de quanta utilidade seja a *Pernambueo* hoje que alguns dos 42 presos que vierao na—Intriga-nao partao a unir-se com os mais, que tão apressadamente partirao, para aquella Provincia; e por estas rasoes pede que seja presente ao Soberano Congresso, tudo quanto referido fica, a fim de que seja embargada a sua sahida, até que se veja com evidencia o modo por que se procede na-quellas devassas; que esta cautella que requer, a fa-vor dos Povos cuja utilidade procura, por se achar por elles sufficientemente authorizado, he de tanta maior necessidade, quanto he certa a vinda de mais alguns Réos ou Presos remettidos pelo Governo da Bahia, e que nao he Luiz do Rego Barreto, e que se assevera serem alguns dos co-Réos da independencia de 1817, que se achavaō ainda em livramento na mesma Bahia, vindos no Brigue Providencia, que todos os dias se está esperando; passou á mesma Commissao, e com o mesmo fim.

MARANHÃO.

ARTYGOS DE OFICIO.

N.º 13.

A Ex.ma Junta Provizoria, e Administrativa do Governo desta Provincia, tomando em mui especial agrado a felicitação, que lhe foi prestado pela brioza Officialidade do Corpo do seu Comando; me incumbe de manesfitar-lhe a concideração, de que se fez credor tão officiozo cumprimento.

Este acto de polides, he mais hum resultado da generozidade de principios desta benemerita porção do Illustre Exercito Portuguez, que por huma aunca interrompida serie de Virtudes Patrioticas, constitue hum radiozo esmalte da Monarchia Constitu-

O mais digno premio de huma classe votada á honra e á gloria, he indubitavelmente o constante louvor Nacional; e para que este laurel seja permanente ao digno Corpo do seu Comando; que assás o tem já merecido por sua conducta franca, regular, e patriotica; digne-se V.S. quando participar aos Srs. Officiaes os devidos a gradecimentos, que se lhes dirigem, comunicar-lhes tambem que muito grato será a esta Exma Junta o poder sempre patentear á Magestade do Augusto Congresso, e de ElRey, que as Tropas desta Provincia, por sua a dhesão aos principios Constitucionaes, fidelidade á ElRey, firmeza de caracter, disciplina, e amor ao socego publico, sao inalteravalemente digras de illustrar com devides ana inalteravelenente dignos de illustrar, com devidos encomios, o destincto lugar, que occupar entre a Illustre, e Benemerita Naçar Portugueza.

Deos Guarde a V. S. Maranhar Palacio do Governo 23 de Fevereiro de 1822.—O Secretario Interior Inc.

Interino João Francisco Leal.—Illustrissimo Sr. Ma-

noel de Souza Pinto de Magalhães.

N.o 14.

A E.xma Junta Provisoria e Administrativa do Governo desta Provincia, me incumbe de participar a V. S. que mui grato lhe foi o brioso cumprimento da Officialidade do Corpo de Artilheria, e sempre o recordará com toda a concideração. A Lealdade, Patriotismo, e louvavel Disciplina do Corpo, que V. S. commanda, tem virtudes assás dignas dos encomios Nacionaes; e a sua mais nobre recompensa, sera a continuação inalteravel das mesmas virtudes; o que esta Ex. ma Junta muito desseja, para que possa em todo o tempo recommendal-las ao louvor do Soberanno Congresso da Nação, e de S. Magestade Constitucional.

Bem persuadida a Ex.ma Junta dos briosos sentimentos, que ornao a V. S., e a digna Officialidade do seu commando, tem toda a certeza que se desvellarão em insinuar, como ponto de fé, a todo o Corpo a intima relação, que tem com os deveres, e Honra Militar, o amor da Concordia, e Socego Publico; assim como a boa intelligencia, e imperturbavel fraternidade com seus Concidadãos.

Deos Guarde a V. S. Maranhão Palacio do Governo 23 de Fevereiro de 1822—O Secretario Interino—João Francisco Leal—Ill.mo Sr. Major Ricardo Joze Coelho.

N.o 12.

A Ex.ma Junta Provizoria, e Administrativa des-ta Provincia, tomando na devida concideração o officioso scumprimento, que no dia 21 do corrente lhe foi prestado pela digna Officialidade do Regimento de Milicias desta Cidade, que V. S. comanda, envia a gora a V. S., e á mesma brioza Officialidade a expressão do especial agrado, com que recebeo esta demonstração dos sentimentos plauziveis de huma classe tão benemerita.

Muito se satisfaz a Ex.ma Junta, com a gloria de lhe ser confiado o Governo de huma Provincia, onde todos os Corpos Militares, e Civis se esmerão a porfia em patentear constantemente os seus plauziveis principios de Liberalismo, Concordia, e amor da Patria; sentimentos estes que tem sido constante-mente manifestados pelos Benemeritos Cidadas Mi-litares que V. S. Commanda.

Estas apreciaveis qualidades, que são certamente. hum dos mais firmes sustentaculos da Prosperidade Nacional, e das vantagens Sociaes desta Provincia, confia esta Junta sejão imutaveis no brioso Corpo que V. S. Commanda, para que continuando-lhes o devido respeito, e cordial confiança dos seus Concidadaos, offereça incessantes motivos para que a Augusta Assembléa Legislativa, e a Magestade d'El-Rey continue aconciderallo benemento da Patria, e digno de fraternidade com a Sublime Nação Portugueza.

Deos Guarde a V. S. Maranhao Palacio do 23 de Fevereiro de 1822. - O Secretario Governo Interino Joao Francisco Leal.—Illustrissimo Sr. Joa-

quim Raimundo Marques.

N.º 15.

A Ex.ma Junta Provisoria, e Administrativa desta Provincia, recordando com agrado a felicitação que V. S. lhe prestou em nome do Corpo do seu Comando, dirige a V. S. a expressao da consideração com que recebeo o seu obzequiozo cumprimento.

Muito dezeja a Ex. Ma Junta, que acontinuação do Patriotismo, e Lealdade desse Corpo lhe continue o devido lugar, que lhe compete na Classe Militar Portugueza, que nas paginas da historia de todas as épocas, se destingue por acções de Amor da Patria, Fidelidade ao Trono, adhesao á Concordia Civica, e successiva demonstração de brio, e honra em todas as sociaes relações com os seus Compatriotas.

Bem persuadida esta Ex.ma Junta de que V. S. por seu benemerito caracter se desvelarão em conservar afeitos a estes principios os Militares, que dignamente Commanda, tambem lhe assegura que nao sera oumissa em enumeralos no Cathalo-

go dos Cidadaos desta Provincia dignos do Louvor Nacional, e do Real Agrado de S. Magestade,
Deos Guarde a V. S. Maranhao Palació do
Governo 23 de Fevereiro de 1822—O Secretario
Interino—Joao Francisco Leal—III. Mo Sr. Joze De-

metrio de Abreo.

N.o 10.

A Ex.ma Junta Provisoria, e Administrativa do Governo desta Provincia, me encarrega de significara a V. S. que mui grato lhe foi o officiozo cumprimento, que V. S. e a brioza Officialidade do seu Comento, que V. S. e a brioza Officialidade do seu Comando dirigio á mesma Ex.ma Junta no dia 21 do corrente; e faz certo a V. S. que sempre com especial recordação memorara tão generozo tributo, como huma prova irrefragavel dos benemeritos Principios, que animao tão illustre Corporação.

Digne-se V. S. fazer constar esta expressão da Ex.ma Junta a todos os dignos Cidadãos, que compoem a luzida Companhia do seu Commando.

Deos Guarde a V. S. Maranhao Palacio do Governo 23 de Fevereiro de 1822.— O Secretario Interino João Francisco Leal.— Illustrissimo Sr. Silvestre Joze de Seixas.

vestre Joze de Seixas.

CORRESPOND ENCIA.

Srs. Redactores do Conciliador,

Para que o Publico ajuize, e conheça o proceder arbitrario, e ilegal com que alguns Empregados exercem as Funçoens de seu Ministerio, sirvao-se inserir no seu Periodico o seguinte Officio dirigido á Camera da Villa d'Alcantara pelo Juiz de Fora, que serve interinamente de Ouvidor, e Corregedor da Commarca, Bernardo Malafaia Freire Telis d'Almeida Mascarenhas, com as nottas, e reflecção abaixo feitas por hum dos Vogaes da ditta Camera—Officio—Constando-me (a) que Vv. mm. ou por intrigas, e pouca inteligencia entre si, (b) ou por desleixo que lhe he

(a) Por queixa particular do Juiz. (b) Se ha intrigas, ou pouca intiligencia, he só no Juiz Prezidente, por querer arrogar a si o poder de fazer lan-

culpozo, (c) tem deixado de promover as uzanças para os novos Officiaes, que neste anno de 1822 devem servir nesse Concelho, (d) dando desta forma es-candalo, e suspeita de que Vv. mm. ambicionão o perpetuar-se na Governança do ditto Concelho. (e) Determino que imperterivelmento athe o dia 25 do corrente mez Vv. mm. hao de dar posse (f) aos novos Vereadores, e mais Officiaes que este anno hao de servir promovendo as suas uzanças, (g) para o que tambem tenho ja dado as ordens necessarias, (h) e do contrario se fará culpa a Vv. mm. em Correiçao, ou quando convier. (i) Deos grande a Vv. mm. Maranhão 5 de Fevereiro de 1822—O Ouvidor Interino -Bernardo Malafaia Freire-Sr. Juiz, e mais Vereadores da Camera da Villa d' Alcantara-Acordao em Vereasao-Cumpra-se, e Registre-se. Alcantara em Camera de 8 de Fevereiro de 1822.—Cerzeira-Santos-Guterres.

Reflecçaŭ.

Sem tractar do modo porque constou ao Sr. Corregedor Interino, que a Camera d' Alcantara por intrigas, pouca inteligencia, ou por desleixo, nao tinha promovido as uzanças, ambicionando perpetuarse na Governansa (por não ser decorozo ao Juiz Or-dinario o Capitao Severo Antonio d' Aranjo Cerveira Prezidente da mesma Camera arvorar-se em queixozo arrastrado talvez ardilozamente por paixoens par-ticulares, ou por mao occulta, que machinalmente o conduz a seus fins) Seja o que for; patentearei somente que he falço ter sido a Camera de 1821 intrigante, desunida, e desleixada, de que he injustamente arguida no Officio supra; o que pode com exuberancia provar pelos proprios Termos das suas Vereacoens, e Livros de Registro, onde se achão muitas Deliberaçoens, Bandos, e Editaes todos dirigidos ao Publico, e ao Servico Nacional, dans a fins uteis ao Publico, e ao Serviso Nacional, dan-do exacto cumprimento ás Ordens Superiores, o que attestão muitos Officios do Ex.mo Governador Provizorio, louvando o comportamento da Camera nas diversas acçoens pompozas em que tão assidua, e patrioticamente se prestou, quando na glorioza Regeneração desta Provincia se derao os juramentos á nossa ditoza Constituição, e ás suas Bazes; ordenando, e comparecendo nas Funçoens Publicas celebradas por estas, e outras occazioens de Publico regozijo, sempre conservando a milhor ordem, e socego geral do Povo que reprezenta.

Nao pode ser accuzada de escandalo, e suspeita de ambição de governar, quando todos conhecem a nulidade, e nenhuma influencia que tem as Cameras reduzidas unicamente a meras formalidades, tanto que dous Vereadores tem estado a alguns mezes

çar no Livro das Vereaçoens Requerimentos, e Declaraçõens sem combinar, nem consultar com a Camera.

(c) Nao houve desleixo; porque ja se tinhão mandado

tirar as uzanças antes da queixa.

zencia do Procurador na Divizao dos Destrictos; eliqui-dar a obra da Fonte da Morititua com o Arrematante Juiz Elleito, para no impedimento se proceder a factura de hum de barrete, não ficando desembaraçado, como

Aparecessem as uzanças, e muito antes se impos-(f)

savaŏ. (g) He o que fez o Procurador apenas julgou Conveniente.

(h) Mas he porque ja tinha hido o Pilouro, e incum-

bencia a quem tratasse das uzanças.

(i) Não pode haver culpa onde não ha desobediencia, nem violação da Ley.

fora da Villa tractando de suas Lavouras, e o outro que mais tem prezistido, por ser morador, e estabe-lecido na Villa, deu parte de doente em 26 de Janeiro, proximo passado e que se retirava para a Ci-dade tambem a cuidar de seus interesses; e nao se achavao prezentes mais que o Juiz queixozo, e o Procurador, que por não poderem sós fazer Vereaçoens, chamavão nos cazos urgentes Vogaes de fora, e athe ja protestárao pela falta, e responsabilidade dos mais Vogaes. Onde está aqui a ambição de governar?

Para mostrar que não houve desleixo, vêsse que cooperou com o maior zelo, e actividade para a Divizao dos Destrictos entre aquella Villa, e a de Vianna, defendendo, e sustentando a posse de seus antigos limites, cuja se effeituou, e julgou conforme, sendo de comum beneficio, e grande utilidade aos dous Destrictos. Promoveo o acabamento, e liquidação da Obra Publica da Fonte da Morititua, principiada havia tres annos, aqual se acha concluida o milhor que lhes foi possivel, sendo a sua utilidade

reconhecida por todos os Habitantes.

Seja-me pois licito, e permitido queixar do mo-do arrogante, e imperiozo com que impoem- o Sr. Corregedor Interino á Camera de Alcantara "Determino que imperterivelmente...,, antes de a mandar ouvir, e só pela simples queixa de hum dos seus Membros, que como fica ditto paresse movido de mam estranha, a não estar alucinado; e fallando com adivida venia tal excesso he mui pouco decente, e athe inconstitucional praticado por hum Ministro de Letras, fora do acto em que he do seu dever conhecer das Camaras; tornando-se mui precipitada a reprehenção maxime Decretando a Ord. do L_{\circ} 1. tit. 67 §. 8.º, que os Juizes Elleitos cuidem das suas uzanças, e dos mais Officiaes para lhe serem cumpridas, e dada a posse de seus Cargos; logo tambem nao ha lugar a Culpa, e só no cazo da transgressão da Ley, sem que possa prevalecer esse abuzivo Provimento deixado em Correição que incumbe esta obrigação de tirar as Cartas ao actual Procurador por gaçã de tirar as Cartas ao actual Procurador, porgaça de tirar as Cartas ao actual Procurador, porque não pode o provimento derrogar a Ley expressa: e ainda que se conciderace vigorozo, não podia o Procurador ser accuzado de ommisso, e muito menos a Camera de desleixada, porque em 26 de Dezembro do anno passado forão feitos, e se abrio, e publicou o Pilouro; athe o dia 12 de Janeiro se tractou da Liquidação da Obra da Fonte, com o Arrematante Juiz Elleito, o Capitão Raimundo João Diniz, que ligado a este Contracto não podia tomar niz, que ligado a este Contracto não podia tomar posse; a 16 lhe foi intimado o Acordão julgando-o quite, e desobrigado; a 21 do mesmo se correo Folha naquella Villa dos novos Elleitos, e no mesmo dia se remeteo para esta Cidade como Pilouro a Joze Luiz de Lavor, Procurador dos Auditorios para cuidar das uzanças, como com effeito as remeteo promptas no dia 19 do corrente. A que mais seria obrigado o Procurador? Concluo que a Camera bem longe de dar cauza a essa desnecessaria queixa do Juiz, queixa vaŭ, e mal fundada, está innocente, e nem se lhe pode attribuir a intriga, e desunião, que só por sí quiz figurar o Juiz calumniando-a injustamente. Tenho a honra de ser, Srs. Redactores, seu attento venerador—Alcantara 21 de Fevereio de 1822. De hum Alcantarence.

Senhores Reductores.

Naŏ ha no Maranhaō hum so individuo, que possa com verdade proferir que eu deixasse de respeitar sempre o Sr. Joze Joaquim Vicira Belford, e espero que S. S. queira ter a bondade de publicar em que eu o offendi, pois he bem verdade que o Conciliador está cheio de baixas adulações, que o Sr. Belford, mo director de la conciliador está cheio de baixas adulações. adulações, que o Sr. Belford me diregio emproza, e fasti-diosos versos, a inda nao ha muito tempo: entre tanto S. S.a não teve vergonha de misturar a sua firma com a

de meia duzia de muleques, apaniguadas de seu cunbado Zimborio de Guine Teixeira, n'huma diatribe mentirosa, illegal, e sórdida contra mim diregida: quanto pode o dinheiro n' alma prostituta do Sr. Belford, que tao meu

amigo foi, e que me calumnia a gora por estar reduzido a escravo assalariado do Sr. Zimborio de Guin. Teixeira!

A firma do Sr. Belford ha-de fazer-me pouco mal; eu vou mostrar o credito, que merece a sua assignatura, imprimindo em Lichar o Alegado de sua promie Mella, imprimindo em Lisboa o Alegado de sua propria Mulher contra elle: eu mostrarei o credito, que merece o homem que para o primeiro dos seus filhos nomeou 5 pais, e aftestações legaes dos Medicos, que o reputarao doudo; e ainda bem para não manchar huma familia tão digna, e honrada como he a dos inumeros Parentes do Sr. Belford. Eu quizera não sensibilizallos ; mas elles não podem querer que eu sacrifique men credito á minha delicadeza; o Sr. Belford he o agressor; eu nunca o serei em minha vida; mas confio muito na minha espada (ainda que o Sr. Coronel he manso) e hum pouco na minha penna, e conducta illibada, para soffrer o ser impunemente agre-

A' bastarda raça dos Berredos, aos Valerios, ainda hontem captivos, ao Alfaiate Romeo; ao zorro Correa (são muitos os Conspicuos filhos de pais incognitos) ao miseravel criminoso Jansen Lima castigo com o desprezo,

que sua vileza inspira.

Ao Sr. Zimborio de Guine Teixeira aproveito a occasião d'acuzar a recepção de mais meia duzia de calumnias no tal Libello autoado; pobre caxorro morde, morde a pedra, que não pódes roer a mao; eu deixo hum Procurador para esclarecer a minha questão particular, e o Me nino póde ficar certo que os seus ameacos ao longe são como as suas basófias, valentias, tiros, facadas; desfazem-se com facilidade, porque são exalações d'hum Ba-lão de gáz carbónico. Senhor Zimborio—Dos latidos de hum cachorro ninguem se póde livrar—Mais medo tenho eu das agudas armas do Sr. Vale Porto. Adeos Srs. Redactores: estas são as—Extrema ver-

ba—mas Lisboa não he serta, e eu conheso Typo-grafia mais aceada que a dos Conspicuos.—Seu Venera-dor e Criado—Maranho 26 de Fevereiro de 1822.—Ro-drigo Pinto Pizarro.—

POEZIA.

A' despedida do Ill.mo e Ex.mo Senhor Bernardo da Silveira Pinto, ex-Governador Provisorio do Maranhão.

SONETO.

Soberbo dividindo o mar tumente Enche as Vellas o George empavesado; Do grao Silveira ao Nome sublimado Curva o mesmo Neptumno o seu tridente.

Lagreniando no lucido Oriente Escon de abella Aurora o rosto amado; Mil ais o Maranhão solta magoado A custo alevantando a grave frente.

Dos Favonios o halito volteia Bafejando Galerno o mar de rosa: O echo de um gemido alem vagueia!...

A Maranense Gente em vao chorosa Seos Fados acusando de dor cheia, Vai nas ondas perder a voz saudosa

Por Francisco Suterio do Reis